

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA.

DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	APARELHO DE PA DE COLUNA	UND	7
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 56.000 BTUS - TRIFÁSICO 380V	UND	9
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 56.000 BTUS - TRIFÁSICO 380V	UND	3
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS	UND	128
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS	UND	42
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS	UND	53
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS	UND	16
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS	UND	18
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS	UND	4
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS	UND	14
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS	UND	4
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UND	17
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UND	5
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARMÁRIO DE AÇO PA - 120 - 1,98X1,20X0,45M	UND	39
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARMÁRIO DE AÇO PA - 120 - 1,98X1,20X0,45M	UND	13
16	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA, 3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70	UND	16
17	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS COM VIDRO 1600X750X350MM	UND	16



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPensa 133X46X60	UND	39
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPensa 133X46X60	UND	13
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AUTOCLAVE VERTICAL CAP.21LT.COM CUBA DE INOX	UND	9
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AUTOCLAVE VERTICAL CAP.21LT.COM CUBA DE INOX	UND	3
22	AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA	UND	49
23	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 30KG C/ CAPA	UND	9
24	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO 200KG	UND	7
25	BALANÇA DIGITAL INDUSTRIAL PLATAFORMA REFORÇADA 300KG 50X50cm	UND	9
26	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL COM GANCHO 50KG	UND	101
27	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 5 LITROS	UND	11
28	BATEDEIRA ELÉTRICA 3L	UND	16
29	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS	UND	46
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 220L 6 TORNEIRAS	UND	16
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 220L 6 TORNEIRAS	UND	6
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA, 100 LITROS 3 TORNEIRAS + FILTRO	UND	16
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA, 100 LITROS 3 TORNEIRAS + FILTRO	UND	6
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA, 200 LITROS 4 TORNEIRAS + FILTRO	UND	20
35	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA, 200 LITROS 4 TORNEIRAS + FILTRO	UND	7
36	BEBEDOURO DE COLUNA 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, 220V	UND	41
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BERÇO AQUECIDO NEONATAL	UND	6
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BERÇO AQUECIDO NEONATAL	UND	2
39	BERÇO C/ CUNA DE ACRÍLICO, ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/ RODAS, ACOMPANHA COXIM	UND	11
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BERÇO FOTOTERAPIA	UND	6
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BERÇO FOTOTERAPIA	UND	2
42	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90	UND	11
43	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75	UND	16
44	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75	UND	16
45	BRAÇADEIRA P/ COLETA DE SANGUE	UND	21
46	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX	UND	21



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

47	CADEIRA ALTA DE BEBÊ PARA ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO ATÉ 23 KG	UND	7
48	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	31
49	CADEIRA DE RODAS INFANTIL C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	7
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO	UND	55
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO	UND	18
52	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO	UND	21
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO	UND	46
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO	UND	16
55	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	UND	41
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	9
57	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	3
58	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO	UND	11
59	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO	UND	551
60	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA GIRATÓRIA C/ RELAX C/BRAÇO	UND	23
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/ BRAÇO	UND	100
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/ BRAÇO	UND	32
63	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA	UND	71
64	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH 300W FUNÇÃO DE KARAOKÊ INTEGRADA	UND	25
65	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 300 WATTS DE POTÊNCIA	UND	11
66	CAIXA TÉRMICA DE METAL 164 LITROS CEFAZ GALVANIZADA COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO CTG-150	UND	6
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA	UND	24
68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA	UND	8
69	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60	UND	6
70	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70	UND	11
71	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS EM METAL COM DOIS PNEUS E CAMARA DE AR	UND	7

72	CARRINHO SUPORTE COM RODINHAS P/ IMPRESSORA MDF COM PORTA 60CM	UND	5
73	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARABALDE E BACIA	UND	6
74	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX	UND	6
75	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5"	UND	3
76	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL...	UND	2
77	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX	UND	3
78	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO...	UND	3
79	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO	UND	3
80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM ABS ADULTO	UND	2251
81	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM ABS ADULTO	UND	751
82	CERCADINHO PISCINA DE BOLINHAS 2,0X2,0 INFANTIL QUADRADA COLORIDA	UND	31
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLCHÃO D28 ESPUMA MED. 1.88X0.88 CM	UND	81
84	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLCHÃO D28 ESPUMA MED. 1.88X0.88 CM	UND	27
85	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 188X88X14 ESPUMA D28	UND	16
86	COLCHÃO P/ BERÇO 130X60X8cm	UND	26
87	COLCHONETE IMPERMIÁVEL 120X60X4cm	UND	211
88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-01	UND	376
89	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-01	UND	126
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-03	UND	376
91	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-03	UND	126
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-04	UND	376
93	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-04	UND	126
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-05	UND	376
95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-05	UND	126

96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-06	UND	376
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO - CJA-06	UND	126
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO	UND	76
99	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO	UND	26
100	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA	UND	189
101	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA	UND	63
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MESA E 02 BANCO	UND	76
103	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MESA E 02 BANCO	UND	26
104	COXIM P/EXAME CLÍNICO	UND	21
105	EDUCAÇÃO INFANTIL: MESA E 04 CADEIRAS	UND	11
106	ESCADINHA C/ 2 DEGRAUS	UND	21
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT S/REFORÇO 198X92X30	UND	87
108	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT S/REFORÇO 198X92X30	UND	27
109	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LUZ DE LED TRIPE	UND	11
110	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS C/ 04 BOCAS LINHA BRANCA	UND	23
111	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS COM FORNO	UND	3
112	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO	UND	3
113	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO	UND	3
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO	UND	26
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO	UND	8
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO	UND	16
117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO	UND	6
118	FRAGMENTADORA TRITURADORA PICOTADEIRA DE PAPEL 16 FOLHAS 220V	UND	5
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 309 LITROS - 220 VOLTS	UND	39
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 309 LITROS - 220 VOLTS	UND	13
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS - 220 VOLTS	UND	59
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS - 220 VOLTS	UND	18



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 484 LITROS - 220 VOLTS	UND	58
124	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 484 LITROS - 220 VOLTS	UND	19
125	FRIGOBAR 117 LITROS - 220 VOLTS	UND	11
126	GAVETEIROS COM RODÍZIOS PARA ESCRITÓRIO	UND	31
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 340 LITROS - 220 VOLTS	UND	17
128	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 340 LITROS - 220 VOLTS	UND	5
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 375 LITROS - 220 VOLTS	UND	17
130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 375 LITROS - 220 VOLTS	UND	5
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 410 LITROS - 220 VOLTS	UND	17
132	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 410 LITROS - 220 VOLTS	UND	5
133	HAMPER HOSPITALAR	UND	7
134	INCUBADORA NEONATAL	UND	3
135	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	UND	2
136	LAVA E SECA SMART 13KG	UND	7
137	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E DESOBSTRUÍDORA WAP	UND	7
138	LAVADORA DE ROUPAS PROFISSIONAL 20 KG	UND	7
139	LIQUIDIFICADOR - 550W - 34,4X22X22CM	UND	11
140	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES	UND	11
141	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS INOX	UND	21
142	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX	UND	21
143	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS INOX	UND	21
144	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS 50L CORES DIFERENTES	UND	51
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRA SELETIVA COM TAMPA BÂSCULA DE 50 LITROS	UND	39
146	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRA SELETIVA COM TAMPA BÂSCULA DE 50 LITROS	UND	13
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA DIRETOR ESTOF. C/ BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL 03 LUGARES	UND	39
148	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA DIRETOR ESTOF. C/ BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL 03 LUGARES	UND	13
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA C/ BRAÇO 04 LUGARES	UND	39
150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA C/ BRAÇO 04 LUGARES	UND	13
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA PVC 03 LUGARES	UND	58
152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA PVC 03 LUGARES	UND	19

153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA PVC 04 LUGARES	UND	58
154	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA PVC 04 LUGARES	UND	19
155	MACA DE EXAME	UND	31
156	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80	UND	26
157	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80	UND	26
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA COM 4 GAVETAS, COM CHAVES, 1400X600X750MM	UND	59
159	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA COM 4 GAVETAS, COM CHAVES, 1400X600X750MM	UND	18
160	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80	UND	26
161	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX	UND	26
162	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX	UND	26
163	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX	UND	11
164	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED. 1,20X60	UND	71
165	MESA P/ CADEIRANTE COM TAMPO REGULÁVEL MODELO: ESC - 33 OU	UND	11
166	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS	UND	51
167	MESA PARA COMPUTADOR COM PORTA TECLADO, SUPORTE PARA CPU	UND	41
168	MESA PARA IMPRESSORA 60X40X75 ESTRUTURA METÁLICA	UND	31
169	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR 2,00 X 0,90M - COM CAIXA DE TOMADAS	UND	21
170	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA MED. 70X70	UND	201
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA REFEITÓRIO: MATERIAL DO TAMPO EM MDF, REVESTIMENTO EM LAMINADO	UND	48
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA REFEITÓRIO: MATERIAL DO TAMPO EM MDF, REVESTIMENTO EM LAMINADO	UND	14
173	MESA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS ESMALTADA EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	56
174	MICRO-ONDAS 28L	UND	66
175	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO	UND	21
176	NEBULIZADOR	UND	16
177	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP)	UND	11
178	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11	UND	11
179	OFTALMOSCÓPIO	UND	11
180	OTOSCÓPIO	UND	21
181	POLTRONA HOSPITALAR	UND	21
182	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - QUADRO BRANCO: EM MADEIRA COMPENSADA DE 10 MM, 2,75M X 1,25M	UND	76
183	[COTA RESERVADA ME/EPP] - QUADRO BRANCO: EM MADEIRA COMPENSADA DE 10 MM, 2,75M X 1,25M	UND	26

184	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	11
185	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	11
186	ROÇADEIRA COM ÓLEO À GASOLINA 3HP 62CC	UND	7
187	ROUPEIRO DE AÇO C/12 PORTAS PEQ C/ PITÃO 195X90X40	UND	11
188	ROUPEIRO DE AÇO C/16 PORTAS PEQ C/ PITÃO 195X120X40	UND	11
189	SANDUICHEIRA	UND	21
190	SELADORA GRAU CIRÚRGICO	UND	11
191	SONNAR DE MESA	UND	7
192	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 3 GANCHOS	UND	11
193	SUPORTE P/DESCARTEX 13L	UND	21
194	TELEVISOR SMART LED 32 POLEGADAS	UND	7
195	TELEVISOR SMART LED 43 POLEGADAS	UND	7
196	TELEVISOR SMART LED 50 POLEGADAS	UND	7
197	VENTILADOR DE COLUNA 60CM - BIVOLT	UND	57
198	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VENTILADOR DE PAREDE 60CM - BIVOLT	UND	264
199	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VENTILADOR DE PAREDE 60CM - BIVOLT	UND	88

1.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento integral de todas as exigências técnicas e normativas previstas no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais permanentes será realizado de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal da Administração, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento específica, observando-se a programação orçamentária e administrativa do Município.

5.2. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo variar conforme a Secretaria solicitante. A contratada deverá garantir o transporte adequado, com proteção contra danos físicos, umidade e impactos, até os pontos de entrega definidos, observando os horários de expediente administrativo (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados).

5.3. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração. Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado com a contratada e tecnicamente viável.

5.4. Recebimento Provisório e Definitivo

No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, bem como a verificação das condições físicas, de funcionamento e de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a devida instalação e funcionamento (quando aplicável) e após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atestando a adequação integral dos itens fornecidos.

5.5. Condições de Embalagem e Transporte

Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados em material apropriado, que assegure sua integridade durante o transporte e o manuseio. Equipamentos sensíveis deverão estar protegidos com elementos anti-impacto e identificação de fragilidade. Os custos de transporte e descarregamento correrão por conta da contratada.

5.6. Garantia dos Produtos

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e acompanhados de garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou o reparo de quaisquer defeitos apresentados, decorrentes de falhas de fabricação, vícios ocultos ou inadequação ao uso proposto.

5.7. Assistência Técnica e Suporte

A contratada deverá dispor de canal de atendimento ao Município para suporte técnico, inclusive para orientações sobre o uso adequado dos equipamentos, devendo atender eventuais chamados de manutenção corretiva ou preventiva dentro de prazos razoáveis, conforme o tipo de equipamento envolvido.

5.8. Padrões de Qualidade e Conformidade Técnica

Todos os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, Anvisa, Inmetro ou demais órgãos de regulamentação pertinentes ao tipo de produto fornecido, e estar em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Materiais que apresentem divergências, avarias ou não conformidades serão recusados e deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos serviços será realizado de forma contínua e organizada, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional da empresa e do(s) responsável(eis), (diretor, sócio ou superintendente).

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego e Certidão Negativa de Feitos para Fins Gerais do Ministério Público do Trabalho da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), (diretor, sócio ou superintendente).

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.3. A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

8.29. Outras Comprovações:

8.30. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.31. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

8.32. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.33. Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU.

8.34. Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado;

8.35. Certidão Específica da empresa ou firma licitante e do-s responsável-eis, diretor-es, sócio-s ou superintendente-s.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Justifica-se o caráter sigiloso do custo estimado da contratação com base no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa resguardar a competitividade do certame e impedir a formação artificial de preços entre os licitantes. A divulgação prévia desse valor poderia comprometer a isonomia do processo licitatório, influenciando indevidamente as propostas apresentadas. Dessa forma, o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somenteserá exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-__, em observância às



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 571/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão

Eletrônico Nº, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº __/__, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- 2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ____/____, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
AO PREGOEIRO/A E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentes QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE

Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V
DO ART. Nº

27 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ().

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

AO PREGOEIRO/A / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _ / UF OU DE QUALQUER OUTRA
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM
COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA), CNPJ Nº , LOCALIZADA À , DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021, QUE

CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA – **PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº ____/____

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

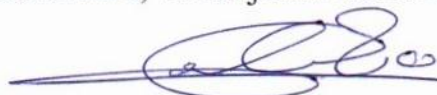
PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 24/07/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 11 de julho de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Edital nº 017/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/08/2025

Local: Buriti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI

Unidade compradora: 4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2025 Situação: Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 26/08/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000053/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

apto, sistema invertido,
características adicionais 1
controle remoto/display
digital/timer/selo procel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 571-2025
Fis. 306
Rubrica: P
Página: 1

Exibir: 5

1-5 de 199 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 2.457,34 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Adão Frank Barros Ferreira de Souza (CONTRATADO).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2ca473f4d92cca15dccb47f52bca9f7e

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SAAE

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 50/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa IMPERATRIZ BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.938.020/0001-33. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do contrato nº 02/2024 - SAAE DE BALSAS/MA, diante da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O valor global estimado do aditivo é de R\$ 758.691,21 (setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025. ASSINATURAS: João José Miranda

Dos Santos (CONTRATANTE) e Manoel Messias Moreira Viana (CONTRATADA).

FIS. 307

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: e566cd81992c591b73c4084ea7fa18fb

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 INEXGIBILIDADE Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605.02/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 09/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2605.02/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na **prestação de serviços de confecção de próteses dentárias**, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA. Após a análise dos documentos apresentados, ficam CREDENCIADAS e HABILITADAS as seguintes empresas: EDSON S. CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.025.979/0001-86; M C DA S GOMES inscrita no CNPJ sob o Nº 23.608.572/0001-53 e LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.271.505/0001-38. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de **3 dias úteis**, contado da data de publicação deste resultado. Balsas/MA, 07 de julho de 2025.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 399b0ac870249df743cf022ceee9f902

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 24/07/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 11 de julho de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 01e3c07ab62c10122a55bcc841920462

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, assinado em 10/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos, destinados a atender às necessidades da rede municipal de ensino da educação infantil do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITÍ
AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionado, móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 24/07/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contrata@buriti.ma.gov.br ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 11 de julho de 2025.
Giovana Colicchio Introvini
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
AVISO DE LICITAÇÃOAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
SRP-022-2025 Processo Administrativo Nº 080/2025.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento parcelado de instrumentos musicais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

DATA DE ABERTURA: 29/07/2025, HORÁRIO: 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão - Centro - Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª a 6ª, feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcicarutapera11@gmail.com.

Carutapera - MA, 11 de julho de 2025.
Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
AVISO DE LICITAÇÃOAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
SRP-022-2025 Processo Administrativo Nº 080/2025.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento parcelado de instrumentos musicais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

DATA DE ABERTURA: 29/07/2025, HORÁRIO: 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão - Centro - Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª a 6ª, feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcicarutapera11@gmail.com.

Carutapera - MA, 11 de julho de 2025.
Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

Aviso de Licitação. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Processo Administrativo Nº 092/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 24 de julho de 2025, às 09h00min (Nove horas), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para tratamento de pacientes em Atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro - MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP). Pinheiro/MA, 09 julho de 2025. José Eduardo Sarmento Pires de Sá - Secretário Municipal de Saúde.



PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial - Residencial - Interiores - Urbanismo - Hospitalar - Perspectiva 3D

Contato:
MARCOS NUNES MORAIS
+55 (91) 3235-3994 / 98414-4624
@pormetroquadrado
MARINA LIZ FREIRE BOGÉA
+55 (91) 91890-2555
@marinabogea

189 anos de história: uma força que virou orgulho



JRMALHEIROS

Lá no distante século XIX, ainda nos tempos coloniais surgia o embrião daquilo que viria a ser a Polícia Militar do Maranhão. Nascia a necessidade de manter a ordem, combater o crime e garantir a segurança à população. E foi em 17 de junho de 1836, pela lei provincial nº 21, que recebeu seu primeiro

nome oficial: Corpo de Polícia da Província do Maranhão. Inspirada na estrutura do Exército, essa nova força já nascia com ares de disciplina e hierarquia. Seu primeiro comandante o então Major Feliciano Antônio Falcão, não mediu esforços para reorganizar a corporação, aumentar o efetivo e, com isso, aprimorar o serviço prestado à sociedade. O legado deixado por ele foi tão marcante que seu nome atravessou os séculos: hoje é o patrono da Polícia Militar do Maranhão, e a medalha Brigadeiro Feliciano Falcão, a mais alta honraria da corporação leva seu nome. Ao longo das décadas a instituição se fortaleceu, mudou de nome por algumas vezes, cresceu em estrutura, mas manteve firme sua

missão: proteger vidas e patrimônios. A sede da Polícia Militar teve endereços variados. Um deles marcante, foi o Convento das Mercês, prédio imponente com início da construção em 1654, que abrigou a corporação desde a década de 50. Localizado no coração do comércio da capital, na tradicional rua da palma, o prédio hoje é sede da Fundação da Memória Republicana - e carrega em seus muros a memória de um tempo de grandes transformações. Nos anos 1980 um novo marco: a denominação Polícia Militar do Maranhão por força de Decreto Estadual e a mudança do Quartel do Comando Geral para o bairro do Calhau, onde foi criado um complexo moderno com cavalaria, canil, academia de

formação, serviço médico e odontológico, várias unidades com viaturas, motos, armamentos e até um complexo esportivo. Hoje, a Polícia Militar do Maranhão está presente em todos os municípios do Estado, com destacamentos estratégicos, que trabalham dia e noite para prevenir e combater a criminalidade. São quase dois séculos de serviço, sacrifício e coragem. Ao completar 189 anos, essa corporação não é apenas uma instituição: é parte viva da história do Maranhão. Um símbolo de luta e esperança. Parabéns Polícia Militar do Maranhão! Nosso orgulho nossa segurança.

“O LEGADO DE UM GRANDE COMANDO, QUE SE MANTEVE FIEL POR MAIS DE 180 ANOS, É UM PATRIMÔNIO QUE SE MANTEVE VIVO E QUE SE MANTEVE FIEL À MISSÃO DE PROTEGER A VIDA E O PATRIMÔNIO DO ESTADO DO MARANHÃO.”

Arquitetos recomendam o Feirão Gigante Potiguar para impulsionar reformas e construções com economia

Grandes ofertas em todas as lojas da Potiguar somente até 13 de julho

O Feirão Gigante Potiguar - maior ação promocional do calendário anual do Grupo Potiguar - chega aos seus últimos dias prometendo uma oportunidade única para quem deseja tirar do papel o projeto de reforma ou construção da casa própria, do ambiente de trabalho ou daquele cantinho especial há tanto tempo planejado. A tradicional ação promocional da Potiguar oferece descontos significativos em uma ampla variedade de materiais de construção, além de itens para o lar; o que tem atraído tanto consumidores comuns quanto profissionais da área, como engenheiros, mestres de obras e arquitetos.

A HORA É AGORA:
CLIMA PROPÍCIO
PARA OBRAS E
PREÇOS BAIXOS

Após um primeiro semestre marcado por fortes chuvas em todo o Maranhão, o cenário agora é outro. Com o tempo mais firme, os especialistas recomendam que esse seja o melhor momento para retomar obras interrompidas ou começar novos projetos de construção e reforma. A junção entre clima favorável e preços promocionais torna esse o período ideal para colocar a mão na massa com segurança e economia.

A adesão de arquitetos, designers de interiores e construtores ao Feirão Gigante Potiguar reforça a credibilidade da ação. “A



Os arquitetos e sócios Marcos Nunes e Marina Bogéa (Por Metro Quadrado) destacam as vantagens de aproveitar o Feirão Gigante Potiguar

economia gerada durante o Feirão Gigante Potiguar é real e pode ser aplicada em outras etapas da obra. Ao economizar comprando diversos itens em ofertas, o cliente pode ajustar o orçamento para usar o valor economizado em outras áreas como na ambientação do ambiente, por exemplo. Vale muito a pena”, recomendou a arquiteta Marina Bogéa, sócia do escritório Por Metro Quadrado. O sócio de Marina, o arquiteto Marcos Nunes reforçou os benefícios para os clientes que aproveitam as ofertas do Feirão Gigante: “Muitas vezes conseguimos antecipar o cronograma da reforma ou da obra, pelo fato de contar com a disponibilidade de todos os materiais, que antes seriam comprados normalmente

por etapa, mas que quando comprados em oferta e tudo de uma vez, acaba evitando atrasos e desperdícios na obra, além de muita economia financeira”.
VANTAGENS QUE CABEM NO BOLSO
Durante o Feirão, itens como cimento, pisos, tintas, revestimentos, portas, janelas, ferramentas e até soluções completas para iluminação, elétrica e hidráulica são encontrados com preços reduzidos. Essa variedade permite que o consumidor adquira tudo em um só lugar, otimizando tempo e logística. Entre os produtos que a arquiteta Marina Bogéa tem indicado aos clientes em obras é o revestimento em grande formato, com um desenho marmorizado bem elegante e que tem tanto nas opções acetinado quanto

polido, no tamanho 94,5 x 94,5. “Esse revestimento oferece um acabamento sofisticado não só como piso, mas também para revestir paredes e está com um ótimo preço nesse Feirão. Já aplicamos esse material em projetos de cozinha, de banheiro, sempre com um excelente resultado”, destacou a arquiteta. Além da economia direta nos produtos, a Potiguar oferece condições facilitadas de pagamento, o que também tem estimulado famílias a anteciparem reformas planejadas para o fim do ano. “Não é apenas uma promoção, é uma oportunidade concreta de realizar sonhos com menos impacto no orçamento”, comentou o gerente da Potiguar Forquilha Danilo Barbosa.

CONTAGEM
REGRESSIVA ATÉ 13
DE JULHO

Com os últimos dias do Feirão se aproximando, a expectativa é de grande movimentação nas lojas Potiguar. A empresa recomenda que os clientes se programem para aproveitar as ofertas enquanto ainda há disponibilidade dos itens em estoque. Para quem deseja economizar e garantir qualidade na construção ou reforma, o Feirão Gigante Potiguar continua sendo uma das ações mais aguardadas do ano — e a hora de aproveitar e agora.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon
www.maramazon.com



Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses.

IMPUGNAÇÕES



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Rua Major Sertório 212, conj. 52, São Paulo – SP

CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202

E-mail: governo@ebaoffice.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

Pregão 17/2025 - Registro de Preço de fragmentadoras - ITEM 118 -
FRAGMENTADORA DE PAPEL

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ sob o nº 09015414000169, representado por seu sócio proprietário Antenor de Camargo Freitas Junior, vem, interpor IMPUGNAÇÃO na forma “ELETRÔNICA”, pelos motivos a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA INSUFICIENTE OU INCOMPLETO

Trata-se do registro de preços no item 118 para aquisição de fragmentadoras de papel, no entanto, o termo de referência **NÃO APRESENTA especificação do produto**, sendo impossível definir o produto e os licitantes não sabem qual necessidade do adquirente, portanto, necessário definir o termo de referência conforme os padrões usuais de mercado.

A redação apresenta apenas a exigência de **“16 FOLHAS”**, o que é inconclusivo, sem nenhuma outra especificação que possa definir o produto, o que não tem gramatura ou requisito mínimo para determinar o tipo de produto diante da diversidade de modelos e finalidade, isso porque existe produto para escritório e residência, com diversos tipos tamanho de corte, capacidades e potências e demais requisitos mínimos que estão omissos e insuficientes.

Não é possível apresentar proposta ou conhecer o tipo de modelo apenas por “com cesto e tiras”, o que não é uma especificação usual de mercado, além de incompatível com qualquer modelo disponível no mercado, seja o produto residencial ou profissional, como também os descartáveis sem peças de reposição.

Nova lei de Licitações, LEI 14.133/2021.

Art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

E não ocorre a competição entre os licitantes, nem a oferta de produtos com qualidade se a especificação mínima não descrever adequadamente a qualidade e durabilidade, ou seja, sem nenhuma qualidade de mercado, então a finalidade não é clara e desnecessário comprar esse tipo de aparelho.



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Rua Major Sertório 212, conj. 52, São Paulo – SP

CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202

E-mail: governo@ebaoffice.com.br

Além disso, a fragmentadora de papel é um produto para o descarte correto de papel com informações e dados pessoais, pois não pode jogar no lixo papel com nomes, dados pessoais, etc, assim, sequer definiu a finalidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, como explica o Tribunal de Justiça do Mato Grosso.

[https://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/downloads/Licita%C3%A7%C3%B5es/List%C3%A3o/LEI GERAL DE PROTE%C3%87%C3%83O DE DADOS \(1\) \(2\).pdf](https://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/downloads/Licita%C3%A7%C3%B5es/List%C3%A3o/LEI GERAL DE PROTE%C3%87%C3%83O DE DADOS (1) (2).pdf)

Os quesitos de especificações se submetem ao poder discricionário da Administração de especificar o bem mais adequado ao atendimento de suas necessidades, não podendo esta se afastar da finalidade básica da licitação que é a de garantir a proposta mais vantajosa e adquirir bens que serão incorporados ao patrimônio público com o máximo de vantajosidade e eficiência gerencial em relação ao erário. O binômio qualidade mínima x economicidade deve ser respeitado, nesta ordem, e não o contrário.

Para ilustrar como exemplo, um modelo mais simples de escritório possui o preço de R\$ 2.000,00, para auxiliar no termo de referência.

Fragmentadora para uso em escritório

Capacidade mínima 15 folhas por vez (A4 – 75GR)

Nível de segurança P3 (Norma DIN 66.399) corta documentos com dados pessoais

Volume mínimo do cesto 25 litros

Voltagem: 110V ou 220 V

Potência do Motor mínimo: 350 watts

12 meses de garantia no equipamento contra defeitos de fabricação



(foto sem marca e modelo de escritório)

**EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.**

Rua Major Sertório 212, conj. 52, São Paulo – SP

CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202

E-mail: governo@ebaoffice.com.br

PEDIDO

Assim, requer que a impugnação seja recebida, para no mérito DEFINIR as especificações mínimas do item 118 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, que equivocadamente NÃO lançou descrição do produto, em desacordo especificações comuns de mercado, pois é considerada em insuficiente e não usual ao mercado.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

「09.015.414/0001-69」

IS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

RUA MAJOR SERTÓRIO, 212 - 5.º CJ. 51
VILA BUARQUE - CEP 01222-000

SÃO PAULO - SP.

Sócio-Diretor :ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR
RG: 77.797.140 - CPF: 900.949.998-72



ADVOGADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 571-2025
Fls. 313
Rubrica: [assinatura]

AO PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BURITI

Pregão Eletrônico Nº 17/2025

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, sediada na Avenida Oitocentos, S/N Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO

Em análise ao edital, verifica-se a omissão de informações essenciais. Para garantir o adequado cumprimento do interesse público, é fundamental que todas as cláusulas sejam redigidas de forma clara e detalhada, especificando os requisitos necessários para a correta execução do objeto licitado.

Diante disso, cabe ao órgão informar as seguintes especificações:

Item 36- Bebedouro de coluna: Favor informar se o modelo é para **galão** ou pressão.

Item 137- Lavadora de alta pressão: Gentileza especificar os seguintes dados técnicos:

- Pressão (em PSI)
- Voltagem
- Vazão (em litros por minuto ou hora)
- Comprimento do cabo elétrico
- Comprimento da mangueira de alta pressão

Item 174 – Micro-ondas: Favor informar a voltagem e a potência (em watts) do equipamento.



ADVOGADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 571-2025
Fis. 314
Rubrica: [assinatura]

Por todo o exposto, requer-se, o fornecimento da informação solicitada, sendo enviada sua resposta obrigatoriamente pelos e-mails, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e producao@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra (ES), 18 de julho de 2025.

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633



CONTRATO SOCIAL AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, VERA LUCIA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1966, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 671.356.179-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.264.717, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na RUA QUINZE DE NOVENBRO, 830, FUNDOS, CORAL, LAGES/SC, CEP 88.523-010, BRASIL, ajusta e convencionou a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA QUINZE DE NOVENBRO, 830, FUNDOS, CORAL, LAGES/SC, CEP 88.523-010.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da sócia.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CALEFAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, DE AR E COMPRESSORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, MDF, ESQUADRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E PORTÕES AUTOMÁTICOS; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

81200000828038

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 12/05/2022

Arquivamento 20225318717 Protocolo 225318717 de 12/05/2022 NIRE 42207132636

Nome da empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38117749112182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



12/05/2022

CONTRATO SOCIAL AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

	SÓCIA	QUOTAS	VALORES
I	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	5.000	R\$ 5.000,00
	TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: A responsabilidade da sócia é limitada e restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único – A sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Para a função de administradora fica nomeada a sócia VERA LUCIA DE OLIVERA, já qualificada, doravante denominado sócia administradora, que assina isoladamente, a qual cabe agir nos limites e condições estabelecidas neste contrato, exercendo seus direitos e deveres decorrentes deste encargo, cabendo-lhe o uso da firma, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, conforme estabelecido neste contrato social e na legislação pertinente.

§1º - A administradora fica dispensada da prestação de caução para a posse e exercício de seu cargo.

§2º - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§3º - Compete a administradora da sociedade administrar os negócios zelando pelos seus interesses, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o contrato social.

§4º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§5º - A administradora responde pessoal e ilimitadamente, quando agir em nome da empresa nos casos em que os atos forem estranhos ao objeto da sociedade, fora de suas atribuições e poderes, ou ainda quando violar disposições legais ou qualquer cláusula do presente contrato social. A empresa não será obrigada por tais atos.

§6º - A administradora poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§7º - A sócia poderá declarar que não há interesse em efetuar retiradas de pró-labore para efeito de remuneração, optando-se pela retirada ou não de distribuição de lucros.

Cláusula Nona: O falecimento ou interdição da quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, este, desde que legalmente representado, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo falecida, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

81200000828038

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 12/05/2022

Arquivamento 20225318717 Protocolo 225318717 de 12/05/2022 NIRE 42207132636

Nome da empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381177491112182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

CONTRATO SOCIAL AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

§2º - Os herdeiros, através de seu inventariante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§3º - O valor dos haveres dos sucessores será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário, em observância às prescrições legais estabelecidas no artigo 1.065, do Código Civil.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade, poderá ser elaborado balanço intermediário.

Cláusula Décima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA-ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – que instituiu o Novo Código Civil.

Cláusula Décima Terceira: A sócia elege o Foro da Comarca de Lages (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

LAGES/SC, 11 de maio de 2022.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
CPF: 671.356.179-91

81200000828038

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 12/05/2022

Arquivamento 20225318717 Protocolo 225318717 de 12/05/2022 NIRE 42207132636

Nome da empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38117749112182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022



225318717

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AMENA CLIMATIZACAO LTDA
PROTOCOLO	225318717 - 12/05/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207132636
CNPJ 46.368.367/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022
SOB N: 42207132636

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20225318717

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67135617991 - VERA LUCIA DE OLIVEIRA - Assinado em 12/05/2022 às 10:24:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 12/05/2022

Arquivamento 20225318717 Protocolo 225318717 de 12/05/2022 NIRE 42207132636

Nome da empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38117749112182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022



ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 571-2025
Fis. 319
Rubrica: [assinatura]

OUTORGANTE: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, sediada na Avenida Setecentos, S/N Sala 17 Galpão 17 Modulos 13 E 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, neste ato representado pelo seu representante Vera Lucia de Oliveira, inscrito no CPF n. 671.356.179-91, residente na Rua Quinze de Novembro, 830, Bairro Coral, em Lages/SC, 88523-010.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pela sua sócia administradora **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Serra (ES), 20 de março de 2024.

**AMENA
CLIMATIZACAO
LTDA:
46368367000163**

Assinado digitalmente por AMENA
CLIMATIZACAO LTDA.46368367000163
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=Lages,
OU=AC Soluti Multipla v5,
OU=43944375000112, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=AMENA
CLIMATIZACAO LTDA.46368367000163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.20 15:19:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA



VIA NACIONAL
DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 571-2025
VIANACIONAL DISTRIBUIDORALTD 320

Rubrica: 
VIANACIONALDISTRIBUIDORALTD
CNPJ:39.822.881/0001-61
(63)98147-

1412vianacionaldistribuidoralt@gmail.com
Av. Presidente Castelo Branco Nº 1266 LT18,
Setor Brasil, Araguaína -Tocantins-77.824-360

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EMPRESA VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **39.822.881/0001-61**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **29.507.884-7**, SEDIADA NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 1266, ST BRASIL, CEP: 77.824-360 ARAGUAÍNA – TO, REPRESENTANTE LEGAL DA **FRANCISCO NETO MARTINS LIMA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº **1.583.190** SSP/TO, CPF Nº **952.127.601-00**, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2025**.

SOLICITA ESCLARECIMENTO SOBRE O **ITEM 8.15 DITO NO EDITAL**, QUE RETRATA SOBRE *CEAT E CERTIDÃO CONFORME O ARTIGO 5º DA PORTARIA 1421/2014 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS PARA FINS GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS), (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE).*

SENHOR(A) PREGOEIRO(A),

AO ANALISAR O CONTEÚDO DO EDITAL, VERIFICAMOS A MENÇÃO À SIGLA "CEAT", QUE USUALMENTE SE REFERE À *CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO* EMITIDA POR ENTIDADES COMO O CREA OU O CAU. NO ENTANTO, CONSIDERANDO QUE OS ITENS LICITADOS SÃO CLASSIFICADOS COMO BENS PERMANENTES DE NATUREZA HOSPITALAR, ENTENDEMOS QUE A EXIGÊNCIA DE UM ACERVO TÉCNICO VINCULADO A REGISTRO PROFISSIONAL NO CREA/CAU PODE NÃO SER PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

DESSA FORMA, SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO QUANTO AO REAL SIGNIFICADO DA SIGLA "CEAT" MENCIONADA NO EDITAL. TRATA-SE, DE FATO, DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA POR CONSELHO DE CLASSE (CREA/CAU)? OU REFERE-SE A OUTRO TIPO DE CERTIDÃO, COMO POR EXEMPLO, A *CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS* OU ALGUM DOCUMENTO DE OUTRA NATUREZA?

CONSIDERANDO QUE A SIGLA FOI UTILIZADA SEM DEFINIÇÃO EXPLÍCITA NO TEXTO DO EDITAL, E DIANTE DAS MÚLTIPLAS INTERPRETAÇÕES POSSÍVEIS, SOLICITAMOS, POR GENTILEZA, A DEVIDA ESPECIFICAÇÃO QUANTO AO DOCUMENTO EXIGIDO.

AGUARDAMOS ESCLARECIMENTO PARA QUE POSSAMOS ADEQUAR NOSSA PROPOSTA DE FORMA CORRETA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO CERTAME.

ATENCIOSAMENTE,

EMPRESA VIA NACIONAL LTDA

ARAGUAÍNA DO TOCANTINS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO NETO
MARTINS

LIMA:95212760100

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NETO MARTINS
LIMA:95212760100
Dados: 2025.07.17 09:33:30
-03'00'

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.822.881/0001-61

FRANCISCO NETO MARTINS LIMA

CPF Nº 952.127.601-00

RG: 1.583.190 SSP/TO

PROPRIETARIO

VIANACIONALDISTRIBUIDORALTD/CNPJ:39.822.881/0001-61
Endereço:AvenidaPresidente Castelo BrancoNº1266Bairro:StBrasILT18CEP:77.824-360Araguaína-TO

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 025/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social	
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: 05/09/2025 às 09:00h	
Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia 05/09/2025 às 08:59h	
Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 05/09/2025 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp e www.buriti.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA A OU SIGILOSO	☐ Valor: ☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ Orçamento Sigiloso.

NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação. ☐ Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Buriti em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): José Fernandes Macedo Júnior	e-mail: contratapmburiti@gmail.com
Endereço: Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração. O Edital está disponibilizado, na íntegra, Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: contratapmburiti@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, situado na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

PARTE ESPECÍFICA



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ POR ITEM ☐ POR LOTE ☐ POR GRUPO, e POR LOTE. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

Sumário

1. DO OBJETO.....	5
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS.....	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os lotes com a descrição COTA RESERVADA ME/EPP, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2.empresas brasileiras;

6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificado, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.1.1 Cláusula Programa de Integridade – anexar juntamente com a proposta readequada:

Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas .

O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório demonstrando a estrutura do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Dec. 11.129/2022.

O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento do exigido neste edital.

Para se atestar a efetividade do programa de integridade será necessário ainda: Declaração de Conformidade emitida por profissional competente, com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), atestando que o Programa de Integridade da empresa está dentro dos parâmetros legais exigidos OU a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001 ou ISO 37301, específica para sistemas de gestão antissuborno

8.11. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buriti.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço da plataforma Licitante www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.buriti.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade;
- 14.11.7. ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Buriti-MA, 26 de agosto de 2025

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.licitanet.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA.

DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO – Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporcione uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	UND	6
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	UND	8
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	UND	2
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	UND	127
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	UND	41
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	UND	76

7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	UND	24
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	UND	17
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	UND	3
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	UND	13
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	UND	3
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AR CONDICIONADO INVERTER 36.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 36.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	UND	16
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO INVERTER 36.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 36.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	UND	4
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARMÁRIO DE AÇO: PA-120 - 1,98X1,20X0,45M, em aço, 2 portas, 4 prateleiras internas reguláveis, com fechadura.	UND	38
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARMÁRIO DE AÇO: PA-120 - 1,98X1,20X0,45M, em aço, 2 portas, 4 prateleiras internas reguláveis, com fechadura.	UND	12
16	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA, 3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70 Fechadura tipo tambor, pintura eletrostática.	UND	15
17	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTAS COM VIDRO 4 PRATELEIRA MED. 1600X750X350MM Fechadura tipo tambor, pintura eletrostática	UND	15
18	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPENSA 133X46X60 Fechadura com 2 chaves; gavetas deslizantes com trilho	UND	50



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

	telescópio; confeccionado em aço chapa 24; com pintura eletrostática; para pasta suspensa.		
19	AUTOCLAVE Material aço inox, tipo horizontal, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, composição sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes 3 bandejas, volume câmara cerca de 21L. 220V.	UND	10
20	AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA Tensões de Entrada/Saída: 220V/110V, Uso para conversão de voltagem.	UND	48
21	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, com concha anatômica moldada em polipropileno, capacidade de até 30kg, com pés reguláveis e antiderrapantes, display em LED, com função tara.	UND	8
22	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO Estrutura em chapa de aço carbono: garante resistência e qualidade ao produto; Régua antropométrica: permite que o profissional além de verificar o peso também verifique a altura do paciente; Tapete em borracha antiderrapante: oferece segurança ao usuário; Pés reguláveis: permite que seja colocada em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano; Pannel led digital: confere precisão nos resultados; Display com 06 dígitos; Menus indicativos e funcionais; CAPACIDADE 200KG	UND	6
23	BALANÇA DIGITAL INDUSTRIAL PLATAFORMA REFORÇADA 50X50cm - CAPACIDADE 300KG	UND	8
24	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL COM GANCHO - Capacidade 50KG, gancho em aço inoxidável ou cromado.	UND	100
25	BALDE CILINDRICO PEDAL MATERIAL DE AÇO INOX- Tipo lixeira redonda; Cesto com alça removível; Pedal com base emborrachada. Material: aço inox; Capacidade para 5 litros	UND	10
26	BATEDEIRA ELÉTRICA 400W: Capacidade de 3.6L, 3 velocidades + pulsar, selo Procel A, 220V.	UND	15
27	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA: Bebedouro de coluna, para galão de 20 lts: 2 (duas) torneiras em plástico abs, sendo uma para temperatura gelada e outra para temperatura natural, reservatório em material polietileno atóxico, capacidade garrafão de 20 (vinte) litros. 220V.	UND	45
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200L 6 TORNEIRAS Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento de 200 L de água, fabricado em chapa de aço inox 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com alta resistência térmica e mecânica. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno, totalmente atóxica. Possui bóia interna para controle do fluxo de entrada de	UND	15

	água, com resistência de 100 Kpa. Posusi 06 (seis) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Possui sistema de refrigeração com compressor de 167 W de potência, o que gera um sistema de alta eficiência energética de 0,04 kWh/l e fornecimento de água gelada (vazão) de 5,52 L/h. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante R-134A ecológico. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox 0,40 mm, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. 220V		
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200L 6 TORNEIRAS Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento de 200 L de água, fabricado em chapa de aço inox 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com alta resistência térmica e mecânica. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno, totalmente atóxica. Possui bóia interna para controle do fluxo de entrada de água, com resistência de 100 Kpa. Posusi 06 (seis) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Possui sistema de refrigeração com compressor de 167 W de potência, o que gera um sistema de alta eficiência energética de 0,04 kWh/l e fornecimento de água gelada (vazão) de 5,52 L/h. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante R-134A ecológico. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox 0,40 mm, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. 220V	UND	5
30	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA, 100 LITROS 3 TORNEIRAS + FILTRO Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento de 100 L de água, fabricado em chapa de aço inox 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com alta resistência térmica e mecânica. Possui	UND	20

	sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno, totalmente atóxica. Possui bóia interna para controle do fluxo de entrada de água, com resistência de 100 Kpa. Possui 03 (três) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Possui sistema de refrigeração com compressor de 167 W de potência, o que gera um sistema de alta eficiência energética de 0,034 KWh/l e fornecimento de água gelada (vazão) de 8,00 L/h. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante R-134A ecológico. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox 0,40 mm, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. 220V.		
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA, 200 LITROS 4 TORNEIRAS + FILTRO Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento de 200 L de água, fabricado em chapa de aço inox 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com alta resistência térmica e mecânica. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno, totalmente atóxica. Possui bóia interna para controle do fluxo de entrada de água, com resistência de 100 Kpa. Possui 04 (quatro) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Possui sistema de refrigeração com compressor de 167 W de potência, o que gera um sistema de alta eficiência energética de 0,034 KWh/l e fornecimento de água gelada (vazão) de 8,00 L/h. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante R-134A ecológico. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox 0,40 mm, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. 220V.	UND	19
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA, 200 LITROS 4 TORNEIRAS + FILTRO Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm.	UND	6



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

	Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento de 200 L de água, fabricado em chapa de aço inox 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com alta resistência térmica e mecânica. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno, totalmente atóxica. Possui bóia interna para controle do fluxo de entrada de água, com resistência de 100 Kpa. Possui 04 (quatro) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Possui sistema de refrigeração com compressor de 167 W de potência, o que gera um sistema de alta eficiência energética de 0,034 KwH/l e fornecimento de água gelada (vazão) de 8,00 L/h. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante R-134A ecológico. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox 0,40 mm, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. 220V.		
33	BEBEDOURO DE COLUNA 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: Bebedouro industrial de coluna, fornecimento de água à temperatura ambiente e gelada, com 7 níveis de temperatura, com conexão direta à rede hidráulica, sem necessidade de reabastecimento, equipamento com capacidade de 100 L, para local com alto fluxo de pessoas, com capacidade de atendimento para aproximadamente 200 pessoas/hora; 3 torneiras cromadas, aparador de água (pingadeira) em aço inox, reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS, controle de temperatura. 220V.	UND	40
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BERÇO AQUECIDO NEONATAL Aquecimento infravermelho com controle eletrônico, monitoramento de temperatura cutânea e ambiente, estrutura com rodízios. Voltagem: 220V.	UND	5
35	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BERÇO AQUECIDO NEONATAL Aquecimento infravermelho com controle eletrônico, monitoramento de temperatura cutânea e ambiente, estrutura com rodízios. Voltagem: 220V.	UND	1
36	BERÇO C/ CUNA DE ACRÍLICO Estrutura tubular esmaltado c/ rodas, acompanha coxim.	UND	10
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BERÇO FOTOTERAPIA: Fonte LED azul para tratamento de icterícia neonatal, regulagem de altura, temporizador digital, rodízios com trava, voltagem: 220V.	UND	5

38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BERÇO FOTOTERAPIA: Fonte LED azul para tratamento de icterícia neonatal, regulagem de altura, temporizador digital, rodízios com trava, voltagem: 220V.	UND	1
39	BERÇO INFANTIL Grade fixa, estrutura tubular esmaltada, MED.. 80X52X90	UND	10
40	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO Estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó, bandeiras removíveis, em material impermeável, lavável, base com rodízios, dimensões aproximadas MED. 1.20X1.75X0,60	UND	15
41	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO Estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó, bandeiras removíveis, em material impermeável, lavável, base com rodízios, dimensões aproximadas MED. 1.80X1.75X,60	UND	15
42	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Concha de apoio em aço inox, regulável e ajustável de 0,77m a 1,15m	UND	20
43	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO Material Base: ferro fundido esmaltado, Material Haste: tubo de ferro pintado, haste regulável por mandril, concha de apoio do braço em aço inox, altura regulável: mínima de 0,86 m e máxima de 1,14 m	UND	20
44	CADEIRA ALTA DE BEBÊ PARA ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO CAPACIDADE ATÉ 23 Kg, Estrutura em aço, para bebês de até 23kg, assento e encosto acolchoado em plástico laminado, facilitando a limpeza, com bandeja e apoio de pés, bandeja removível que permite aproximação a mesa de refeição, bandeja com porta copos, cinto de segurança de 5 ponto e 2 regulagem de altura, trava de segurança, cadeira desmontável e fácil de desmontar.	UND	6
45	CADEIRA DE RODAS ADULTO Cadeira de rodas construída com tubos de aço carbono, estrutura dobrável, pintura em tinta epóxi, funcionamento manual, com assento e encosto estofado, estofamento em nylon acolchoado de fácil higienização, assento reforçado em tiras especiais, apoio de braço escamoteáveis, freios bilaterais ajustáveis, rodas maciças e pneus antifuro, capacidade de peso de até 160kg	UND	30
46	CADEIRA DE RODAS INFANTIL cadeira indicada para pessoas com incapacidade física ou de locomoção; funcionamento manual, dobrável em x; rodas maciças e pneus antifuro, pintura epoxi; com encosto e assento estofado 100% nylon acolchoado com alta densidade incorporada; aro de impulso em alumínio com epoxi; freios bilaterais; apoio de pés removível e regulável; apoio de braço removível; tamanho: 30	UND	6
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO Basculante regulável .	UND	54
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO Basculante regulável .	UND	17
49	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO Basculante regulável .	UND	20
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO Basculante regulável .	UND	45



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO Basculante regulável .	UND	15
52	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO Basculante regulável .	UND	40
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/sugador/refletor). Material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: pvc laminado sem costura, tipo encosto: cabeceira biarticulada, tipo controle: comando pedal para cadeira e refletor, equipo: equipo acoplado pneumático, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor: led, multifocal, tipo unidade auxiliar: cuba (porcelana/cerâmica), 2 sugadores, seringa triplice, mocho, caneta de alta rotação: 2 unidades. 220V.	UND	30
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/sugador/refletor). Material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: pvc laminado sem costura, tipo encosto: cabeceira biarticulada, tipo controle: comando pedal para cadeira e refletor, equipo: equipo acoplado pneumático, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor: led, multifocal, tipo unidade auxiliar: cuba (porcelana/cerâmica), 2 sugadores, seringa triplice, mocho, caneta de alta rotação: 2 unidades. 220V.	UND	10
55	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ADULTO Com braçadeira, com assento, encosto e braço estofado, estrutura em aço carbono/epóxi.	UND	10
56	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO Cadeira plástica c/ braço, Cadeira de plástico de polipropileno, confeccionado em plástico e pode ser empilhável, apoio para os braços, lavável, possui proteção anti UV e antiestático, confeccionado em matéria-prima virgem. Tamanho: 70x51x44cm, capacidade de 120kg.	UND	550
57	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA GIRATÓRIA C/ RELAX C/BRAÇO	UND	22
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/ BRAÇO	UND	99
59	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/ BRAÇO	UND	31
60	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA	UND	70
61	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W FUNÇÃO KARAOKÊ: Bluetooth, USB, entrada auxiliar, microfone. 220V.	UND	24
62	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W: Bluetooth, USB, HDM. 220V.	UND	10
63	CAIXA TÉRMICA DE METAL 164 LITROS: Estrutura galvanizada, alça para transporte, válvula para escoamento.	UND	5
64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA	UND	23
65	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA	UND	7

66	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60	UND	5
67	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70	UND	10
68	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS Em metal com dois pneus, capacidade 350kg	UND	6
69	CARRINHO SUPORTE COM RODINHAS P/ IMPRESSORA EM MDF COM PORTA, ALTURA 60CM	UND	4
70	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARABALDE E BACIA	UND	5
71	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX	UND	5
72	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5"	UND	2
73	CARRO MACA LEITO Estofado c/ grade lateral móvel, com rodízio, suporte para soro e borracha de proteção e grades inox.	UND	2
74	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA Totalmente inox c/ grade lateral móvel com rodízio.	UND	2
75	CARRO MACA Totalmente inox c/ grade lateral móvel com rodízio, suporte para soro e borracha de proteção	UND	2
76	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO	UND	2
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8": CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA: CARTEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE FORMA ANATÔMICA. MEDIDAS: LARGURA 400 MM, ALTURA 200 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 REBITES DE ALUMÍNIO. ASSENTO: EM POLIPROPILENO DE FORMA ANATÔMICA. MEDIDAS: LARGURA 400 MM, PROFUNDIDADE 395 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 REBITES DE ALUMÍNIO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 440 MM. PRANCHETA EM MDF COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, CANTOS ARREDONDADOS. APLICAÇÃO DE BUCHA AMERICANA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 270 MM (LARGURA) X 510 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE	UND	2250

	TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR DO ASSENTO E ENCOSTO, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 1 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) PARAFUSOS DE AÇO COM ROSCA M6 E COMPRIMENTO DE 35 MM. ESTRUTURA: ESTRUTURA ÚNICA COM BRAÇOS FIXOS PARA COLOCAÇÃO DA PRANCHETA, TODA ELA MONTADA ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ESTRUTURA DE ENCOSTO E DO ASSENTO TUBO REDONDO 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, COM BASE DO ASSENTO FORMATO QUATRO PÉS PALITO. POSSUI 02 (DUAS) TRAVAS INFERIORES E 02 (DUAS) TRAVAS SUPERIORES NA TRANSVERSAL DAS LATERAIS EVITANDO ASSIM ABRIR A ESTRUTURA POR MOVIMENTO RÍGIDO, COM TUBO REDONDO DE 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. A PARTE ESTRUTURAL DA PRANCHETA É FEITA COM 02 (DOIS) PEDESTAIS SOLDADOS A VERTICAL DE 90° NA LATERAL, COM TUBO REDONDO 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, POSSUINDO 01 (UM) SUPORTE PARA PORTA SACOLAS OU BOLSAS. ACABAMENTOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, NAS PARTES METÁLICAS É APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM EPÓXI-PÓ, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR BRANCA. AS EXTREMIDADES INFERIORES DOS PÉS DEVERÃO CONTER PONTEIRAS INJETADAS EM NYLON. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.		
78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8": CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA: CARTEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE FORMA ANATÔMICA. MEDIDAS: LARGURA 400 MM, ALTURA 200 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 REBITES DE ALUMÍNIO. ASSENTO: EM POLIPROPILENO DE FORMA ANATÔMICA. MEDIDAS: LARGURA 400 MM, PROFUNDIDADE 395 MM,	UND	750

ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 REBITES DE ALUMÍNIO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 440 MM. PRANCHETA EM MDF COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, CANTOS ARREDONDADOS. APLICAÇÃO DE BUCHA AMERICANA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 270 MM (LARGURA) X 510 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR DO ASSENTO E ENCOSTO, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 1 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) PARAFUSOS DE AÇO COM ROSCA M6 E COMPRIMENTO DE 35 MM. ESTRUTURA: ESTRUTURA ÚNICA COM BRAÇOS FIXOS PARA COLOCAÇÃO DA PRANCHETA, TODA ELA MONTADA ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ESTRUTURA DE ENCOSTO E DO ASSENTO TUBO REDONDO 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, COM BASE DO ASSENTO FORMATO QUATRO PÉS PALITO. POSSUI 02 (DUAS) TRAVAS INFERIORES E 02 (DUAS) TRAVAS SUPERIORES NA TRANSVERSAL DAS LATERAIS EVITANDO ASSIM ABRIR A ESTRUTURA POR MOVIMENTO RÍGIDO, COM TUBO REDONDO DE 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. A PARTE ESTRUTURAL DA PRANCHETA É FEITA COM 02 (DOIS) PEDESTAIS SOLDADOS A VERTICAL DE 90° NA LATERAL, COM TUBO REDONDO 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, POSSUINDO 01 (UM) SUPORTE PARA PORTA SACOLAS OU BOLSAS. ACABAMENTOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, NAS PARTES METÁLICAS É APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM EPÓXI-PÓ, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR BRANCA. AS EXTREMIDADES

	INFERIORES DOS PÉS DEVERÃO CONTER PONTEIRAS INJETADAS EM NYLON. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.		
79	CERCADINHO PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL QUADRADA COLORIDO Estrutura em madeira revestida com tecido Bagum colorido, alta resistência e durabilidade e confortável, Dimensão: 2,0m x 2,0m, altura aprox. 0,5 a 0,7m, bolinhas plásticas coloridas (6 cm), atóxicas e laváveis, cerca de 2000 a 3000 unidades, bordas acolchoadas para segurança, montagem fácil e sem partes perigosas, indicado para crianças de 6 meses a 4 anos, fácil limpeza, transporte e armazenamento.	UND	30
80	COLCHÃO D28 ESPUMA MED. 1.88X0.88cm Revestimento em tecido poliéster, antialérgico e resistente.	UND	106
81	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 188X88X14cm ESPUMA D28 Revestimento externo impermeável, fácil de limpar e higienizar, indicado para uso hospitalar.	UND	15
82	COLCHÃO PARA BERÇO 130X60X8CM, ESPUMA D18: Suporte firme e confortável, ideal para bebês, com revestimento em tecido respirável, antiácido, antialérgico e impermeável. Zíper: Facilita a remoção e lavagem do revestimento, tratamentos: Proteção contra ácidos, bactérias e líquidos.	UND	25
83	COLCHONETE IMPERMEÁVEL 120X60X4CM material da capa: napa impermeável, facilitando a limpeza e resistência à água, espuma D23, proporcionando conforto adequado para atividades físicas, dobrável facilidade de armazenamento e transporte, superfície antiderrapante para maior segurança, MED 120 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 4 cm (espessura).	UND	210
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CJA-01 FNDE-FDE – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 01 MODELO: FNDE/FDE MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM NA COR LARANJA, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL	UND	375

	20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.		
85	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CJA-01 FNDE-FDE – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 01 MODELO: FNDE/FDE MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM NA COR LARANJA, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	125
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CJA-03 FNDE-FDE – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 03 MODELO:FNDE/FDE. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM	UND	375

	TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.		
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CJA-03 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 03 MODELO:FNDE/FDE. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	125
88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CJA-04 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 04 MODELO: FNDE/FDE. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR	UND	375



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

	DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6., PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.		
89	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CJA-04 FNDE-FDE – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 04 MODELO: FNDE/FDE. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6., PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	125
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CJA-05 FNDE-FDE – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 05 MODELO: FNDE/FDE COR: VERDE. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO	UND	375

	LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6., PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.		
91	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CJA-05 FNDE-FDE – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 05 MODELO: FNDE/FDE COR: VERDE. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6., PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA	UND	125

	EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.		
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CJA-06 FNDE-FDE – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 06 MODELO: FNDE/FDE, MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6. PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	375
93	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CJA-06 FNDE-FDE – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 06 MODELO: FNDE/FDE, MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6. PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL	UND	125

	20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.		
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL COM MESA DE CENTRO COMPOSTO POR 06 MESAS, E 06 CADEIRAS: MESA: CONFECCIONADA EM MDF 18MM REVESTIDA EM FORMICA ACABAMENTO ARREDONDADO ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO 0,68X0,30X0,38X0,60. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM TUBO INDL. 7/8 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MESA CENTRAL: CONFECCIONADA EM MDF 18MM REVESTIDA EM FORMICA ACABAMENTO ARREDONDADO ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO 0,55X0,60. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	75
95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL COM MESA DE CENTRO COMPOSTO POR 06 MESAS, E 06 CADEIRAS: MESA: CONFECCIONADA EM MDF 18MM REVESTIDA EM FORMICA ACABAMENTO ARREDONDADO ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO 0,68X0,30X0,38X0,60. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM TUBO INDL. 7/8 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MESA CENTRAL: CONFECCIONADA EM MDF 18MM REVESTIDA EM FORMICA ACABAMENTO ARREDONDADO ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO 0,55X0,60. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	25
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). TAMPO EM	UND	188

	MDF OU MDP DE 1,20M X 0,65M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.		
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). TAMPO EM MDF OU MDP DE 1,20M X 0,65M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	62
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MESA E 02 BANCOS: MESA: ESTRUTURA EM METALON 30X50 PAREDE 18, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA DE 18 MM COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 2,00M X 0,80M, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. BANCOS:	UND	75



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

	ESTRUTURA EM METALON 30X50 PAREDE 18, COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA DE 18 MM COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.		
99	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MESA E 02 BANCOS: MESA: ESTRUTURA EM METALON 30X50 PAREDE 18, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA DE 18 MM COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 2,00M X 0,80M, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. BANCOS: ESTRUTURA EM METALON 30X50 PAREDE 18, COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA DE 18 MM COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	25
100	COXIM P/EXAME CLÍNICO CAPA IMPERMÁVEL 12X45MM	UND	20
101	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: MESA E 04 CADEIRAS: MESA COM TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 0,80M X 0,80M. ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 7/8, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (ABS), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	10
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Compressor para uso em consultório odontológico; Potência: 1 HP, Vazão: 5 PCM (~141 L/min), Reservatório: 30 L (isento de óleo), Pressão de trabalho: 80–120 psi (5,5–8,3 bar) Nível de ruído: ~62 dB (silencioso) Uso recomendado: até 1 consultório odontológico; Recursos: motor monofásico, estrutura compacta, baixa manutenção, ar livre de óleo e impurezas. Tensão: 220 V	UND	30
103	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Compressor para uso em consultório odontológico; Potência: 1 HP, Vazão: 5 PCM (~141 L/min),	UND	10

	Reservatório: 30 L (isento de óleo), Pressão de trabalho: 80–120 psi (5,5–8,3 bar) Nível de ruído: ~62 dB (silencioso) Uso recomendado: até 1 consultório odontológico; Recursos: motor monofásico, estrutura compacta, baixa manutenção, ar livre de óleo e impurezas. Tensão: 220 V		
104	FESCADINHA C/2 DEGRAUS CARBONO C/ANTIDERRAPANTE Estrutura: Em aço carbono de alta resistência, com pintura epóxi eletrostática, Degrau em Aço carbono com antiderrapante (Até120kg), tamanho: 35x39x40 (Comprimento x largura x altura) .	UND	20
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT S/REFORÇO 198X92X30	UND	86
106	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT S/REFORÇO 198X92X30	UND	26
107	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED / HASTE FLEXÍVEL Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, altura ajustável, pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; Base do pedestal com rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. 220V.	UND	10
108	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – LINHA BRANCA Volume do forno: 62,3 litros; Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B; Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3; Queimador família (2 kW):1. Forno: Queimador do forno 2,4. Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP); Peso aproximado: 28,4 Kg	UND	22
109	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 03 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço 0,45mm e com isolamento térmica com lã de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado de 04mm de espessura. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura.	UND	2
110	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de	UND	2



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

	injetores de gás fabricados em latão. Possui 02 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura.		
111	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 05 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço 0,45mm e com isolamento térmico com lã de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado de 04mm de espessura. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura	UND	2
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 04 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura.	UND	25
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 04 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura.	UND	7
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO Fogão industrial fabricado em chapa de	UND	15



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

	aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 07 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço 0,45mm e com isolamento térmico com lã de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado de 04mm de espessura. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura		
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 07 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço 0,45mm e com isolamento térmico com lã de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado de 04mm de espessura. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura	UND	5
116	FRAGMENTADORA: Capacidade mínima 10 folhas, cesto volume mínimo 13L, reverso automático, proteção contra sobrecarga, nível de segurança (Norma DIN 66399) 220V.	UND	4
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA, CAPACIDADE 309 LITROS - 220 VOLTS	UND	38
118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA, CAPACIDADE 309 LITROS - 220 VOLTS	UND	12
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE 414 LITROS - 220 VOLTS	UND	58
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE 414 LITROS - 220 VOLTS	UND	17
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE 484 LITROS - 220 VOLTS	UND	57
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE 484 LITROS - 220 VOLTS	UND	18
123	FRIGOBAR 117 LITROS - SELO PROCEL A, 220 VOLTS	UND	10
124	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO com 04 (gavetas) gavetas, puxadores tipo alça, com fechadura com 02 chaves, fechamento simultâneo das gavetas. Equipado com 04 (quatro)	UND	30

	rodízios em nylon, gavetas com chaves, confeccionado em MDF prensado com tampo e corpo e gavetas com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico.		
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 340 LITROS - 220 VOLTS	UND	16
126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 340 LITROS - 220 VOLTS	UND	4
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 375 LITROS - 220 VOLTS	UND	16
128	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 375 LITROS - 220 VOLTS	UND	4
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 410 LITROS - 220 VOLTS	UND	16
130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DOMÉSTICO DUPLEX 410 LITROS - 220 VOLTS	UND	4
131	HAMPER HOSPITALAR Estrutura aço inox com rodas, saco coletor removível e resistente em tecido de algodão cru, capacidade 150L. Dimensão: 50 cm (Diâmetro) x 81 cm (Altura)	UND	6
132	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA - Cúpula de dupla parede. Porta frontal e posterior rebatível em toda a extensão da incubadora; Paredes internas removíveis com trava de segurança. Cinco portinholas ovais, com guarnições atóxicas e punhos elásticos. Portinhola com manga tipo íris na cabeceira. Mínimo de 08(oito) passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; Manípulos externos e frontais. Cúpula em acrílico transparente com travas de segurança com acesso frontal e posterior em toda extensão rebatível para procedimentos. Posicionamento do leito em trendelemburg, proclive e horizontal Painel de controle LCD de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração; Controles microprocessados; Indicação da temperatura do ar e da pele e da umidade relativa; Teclas de membrana para ajuste de temperatura a cada 0,1°C; Tecla para temperatura acima de 37°C; Tecla de ajuste da umidade relativa do ar. Válvula de admissão de oxigênio com passagem pela resistência de aquecimento e pelo reservatório de água antes de chegar ao paciente. Sistema de monitoração com gráficos de tendências de todos os parâmetros com indicação de manutenção e calibração por um período de 24 horas ou mais. Filtro de ar, filtro de oxigênio; Entrada de oxigênio através de válvula que permita concentrações mínimas de setenta a oitenta por cento com vazão de entrada máxima a quinze LPM. Alarmes audiovisuais: - Check-up de funções; falta de energia; falta de ventilação na cúpula; alta ou baixa temperatura do ar; falha de sensor e desacoplamento do sensor de pele ao paciente, alta umidade e falta de água; Umidificação ativa, integrado à incubadora com concentração de umidade na faixa de 30	UND	2

	a 95%, ajuste a cada 1%. Umidificação ativa com indicação da taxa de umidade relativa e alarme com reabastecimento ininterrupto do sistema; Reservatório de água de 950 ml com autonomia para 24 horas a uma concentração de umidade de 95% com temperatura de 33°C ou mais; Todos os materiais que constituem a incubadora devem ser não ser ferrosos, inclusive a base interna Suporte com rodízios de quatro polegadas; Alimentação elétrica: 220V 60Hz Certificado de conformidade normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-19 e NBR IEC 60601-1-2 para equipamentos e acessórios. Registro na ANVISA. Acessórios que compõe o equipamento: Balança integradas à incubadora, base com rodízios de pelo menos 4" e freios, sensores de temperatura de pele e sensor de umidade. A incubadora deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO		
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE - Câmara de isolamento com cúpula de parede dupla; Porta de acesso frontal com duas portinholas do tipo "íris", vedadas com guarnições de material atóxico; Porta de acesso traseira com duas portinholas do tipo "íris", vedadas com guarnições de material atóxico; Porta de acesso lateral com dois acessos com dupla passagem flexível em cada para inserção de tubos e trilhos com trava de segurança para movimentação do leito; Cúpula com quatro entradas flexíveis para cabos e sondas; Aquecimento através de resistência anti-pirolítica de grande superfície; Duplo suporte para cilindros de oxigênio/ar; Pára-choque circundante; Iluminação auxiliar flexível e antiofuscante; Duplo cinto de segurança, acolchoado e ajustável; Colchão atóxico, auto-extinguível e autoclavável com capa removível para desinfecção sem costura, Umidificação através de espuma de retenção instalada sob o leito; Filtro com retenção de 0,5 micra; Monitoramento servo ativo através de Sensor de ar e Sensor de pele; Painel de controle totalmente microprocessados através de membrana de policarbonato; Alarmes audiovisuais de sons diferenciados para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta e baixa temperatura do ar e da pele, falha do sensor de ar, falha do sensor de pele, desalocamento do sensor da pele e nível baixo da bateria; Permite incorporar dispositivo de reanimação com circuito em T, PIP e PEEP interligado ao equipamento como solução única. Alarme audiovisual de indicação de inversão de polaridade para conexão de tensão externa; Retenção de memória do último valor programado; Módulo vital composto de duas baterias de 12 volts tipo gelatinosa; Carregador automático flutuante; Suporte de soro; Prateleira para monitores que suporte a carga de pelo menos dez quilos; Suporte acoplável com sistema de 03 posições através de 04 amortecedores instalados nas extremidades para maior segurança; Compatível com suporte retrátil tipo maca; Certificado de registro junto a Anvisa / Ministério da saúde; Certificado de conformidade NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-	UND	2

	2 e NBR 60601-2-20 para equipamento e acessórios; Alimentação 220v/60hz. Acessórios: sensor de temperatura. A incubadora deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO. 220V.		
134	LAVA E SECA SMART: Capacidade 13 kg lavagem / 8 kg secagem, ciclos inteligentes, painel eletrônico, motor inverter. 220V.	UND	6
135	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP: Pressão 1.500–2.000 psi. vazão 6–8 L/min. 220V.	UND	6
136	LAVADORA DE ROUPAS PROFISSIONAL 20KG - 220V Capacidade 20 kg. Cesto inox. Programas personalizáveis. 220V.	UND	6
137	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 550W Capacidade 2L. 220V.	UND	10
138	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 550W Capacidade 1,5L. 220V.	UND	10
139	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade 4L 1.200/1.500W, copo aço inox, 220V.	UND	20
140	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE INOX, CAPACIDADE 6L Copo em aço inoxidável, tampa em plástico atóxico ou inox, com tampa auxiliar para adição de ingredientes, capacidade: 6 litros, lâminas: aço inox de alta resistência, copo removível e fácil higienização, Potência: 800W, Tensão: 220V	UND	20
141	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE INOX CAPACIDADE 8L Copo em aço inox, estrutura: Base metálica reforçada, Tampa: Plástica com vedação, Capacidade: 8 litros, Potência: 1000/1200W, tensão: 220V.	UND	20
142	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS 50L CORES DIFERENTES Capacidade: 4 unidades de 50 L cada (total de 200 L) cores diferentes organizada para a coleta seletiva, materiais: cestos em PP (polipropileno) ou PEAD, com proteção contra raios UV, estrutura: metálica em aço carbono galvanizado; com suporte plástico, tampas tipo "bocão", kit para fixação, adesivos de identificação, Dimensões aproximadas do conjunto: cerca de 121–122 cm de altura, 176–179 cm de largura, e 54 cm de profundidade	UND	50
143	LIXEIRA SELETIVA COM TAMPA BASCULANTE 50L Capacidade: 50 litros por unidade, Conjunto: em kits com 4 ou 5 lixeiras Cores: Diferentes cores para a separação dos resíduos, Tampa: Tipo basculante para facilitar o descarte, Material: Plástico resistente, com proteção UV para uso interno e externo, suporte metálico para organização e estabilidade, para uso de coleta seletiva em ambientes públicos Dimensões: Aproximadamente 50x40x70 cm	UND	50
144	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA DIRETOR ESTOF. C/ BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL 03 LUGARES, estrutura em tubo metalon 30x50.	UND	38
145	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA DIRETOR ESTOF. C/ BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL 03 LUGARES, estrutura em tubo metalon 30x50.	UND	12
146	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA C/ BRAÇO 04 LUGARES, estrutura em tubo metalon 30x50.	UND	38



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

147	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA C/ BRAÇO 04 LUGARES, estrutura em tubo metalon 30x50.	UND	12
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA COM 03 LUGARES lugares com assento/encosto em PVC, estrutura em tubo metalon 30x50.	UND	57
149	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA COM 03 LUGARES lugares com assento/encosto em PVC, estrutura em tubo metalon 30x50.	UND	18
150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA COM 04 LUGARES lugares com assento/encosto em PVC, estrutura em tubo 30x50.	UND	57
151	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA COM 04 LUGARES lugares com assento/encosto em PVC, estrutura em tubo 30x50.	UND	18
152	MACA DE EXAME CLINICO ADULTO FIXA REFORÇADA Leito e cabeceira acolchoados em courvin reforçado, estrutura tubular em aço inox, seção circular, cabeceira regulável, 02 grades laterais escamoteáveis em aço inox, estofamento impermeável, acompanha colchonete, revestimento: courvin reforçado / costura em fio nylon reforçado, dimensões: 190X60X70.	UND	30
153	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA C/ RODAS MED. 40X40X80	UND	25
154	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA C/ RODAS MED. 40X40X80	UND	25
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA COM 4 GAVETAS, COM CHAVES, 1400X600X750MM Estrutura metálica, tampo em MDF, gavetas com chaves.	UND	58
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA COM 4 GAVETAS, COM CHAVES, 1400X600X750MM Estrutura metálica, tampo em MDF, gavetas com chaves.	UND	17
157	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80	UND	25
158	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX	UND	25
159	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX	UND	25
160	MESA GINECOLÓGICA Estrutura com pintura epóxi, leito estofado, gaveta inox, porta coxa e estribos ajustáveis.	UND	10
161	MESA COM 2 GAVETAS MED. 1,20x60cm bordas em perfil de pvc, com chaves, estrutura em aço com pintura epóxi-po, tampo em madeira, aglomerada com no mínimo 15mm de espessura.	UND	70
162	MESA PARA CADEIRANTE COM TAMPO REGULÁVEL Mesa adaptada para cadeirantes, com altura e inclinação do tampo reguláveis, tampo em MDF com acabamento anti-risco, estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, espaço livre para passagem das pernas de cadeirantes, permitindo acesso confortável, rodízios com trava.	UND	10

163	MESA PARA REFEIÇÃO COM ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADA C/ RODAS Estrutura tubular em aço esmaltado, resistente à corrosão, tampo em MDF ou laminado de alta resistência, rodas giratórias com sistema de travamento para mobilidade e segurança, altura padrão para uso em refeições sentado, ergonomicamente adequado, dimensões médias: aproximadamente 70x70 cm ou 80x80 cm	UND	50
164	MESA PARA COMPUTADOR COM PORTA TECLADO E SUPORTE PARA CPU Mesa em MDF com acabamento em laminado ou pintura UV para maior durabilidade e resistência, com porta teclado deslizante com corrediças metálicas, prateleira inferior para objetos, suporte lateral para CPU ajustável, dimensões típicas em torno de 120cm (L) x 60cm (P) x 75cm (A).	UND	40
165	MESA PARA IMPRESSORA 60X40X75 ESTRUTURA METÁLICA, bordas em perfil de pvc, com chaves, estrutura em aço com pintura epóxi-po, tampo em madeira, aglomerada com no mínimo 15mm de espessura.	UND	30
166	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR 2,00 X 0,90M: Com caixa de tomadas, MDF 25mm, caixa embutida para tomadas, estrutura metálica.	UND	20
167	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA MED. 72X68X68 Altura/comprimento/largura, material Polipropileno.	UND	200
168	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA REFEITÓRIO: MED: Larg. 2,00 m x Prof. 80 cm x Alt.72 cm, tampo Mdp 15mm melamínico, estrutura em tubo metalon 30x50.	UND	47
169	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA REFEITÓRIO: MED: Larg. 2,00 m x Prof. 80 cm x Alt.72 cm, tampo Mdp 15mm melamínico, estrutura em tubo metalon 30x50.	UND	13
170	MESA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS ESMALTADA EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	55
171	MICRO-ONDAS 28L: Painel digital e multiplas funções, potência 1400W, 220V.	UND	65
172	MOCHO TIPO BANQUETA Redondo, com encosto, com ajuste de altura a gás, estrutura cromada, assento estofado de material de fácil higienização, lavável, com rodízios, altura mínima de 44 cm e máximo de 60 cm.	UND	20
173	NEBULIZADOR Compressor. Fluxo ≥ 6 L/min, acessórios completos. 220V.	UND	15
174	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO Iluminação LED. 50x38x11 cm. Metálico com pintura epóxi. 220V.	UND	10
175	NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS Iluminação LED. 50x76x11 cm. Metálico com pintura epóxi. 220V.	UND	10
176	OFTALMOSCÓPIO Fonte LED, cabo aço inox, lentes com marcador iluminado, óptica selada à prova de poeiras, recarregável ou pilha.	UND	10
177	OTOSCÓPIO Fonte LED, cabeça em aço inox e ABS, cabo em aço inox, com 5 espéculos e estojo, recarregável ou pilha.	UND	20

178	POLTRONA HOSPITALAR Reclinável. estrutura metálica, estofamento impermeável, reclinção com acionamento manual e descanso de pés integrado. capacidade ≥ 120 kg.	UND	20
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - QUADRO BRANCO: EM MADEIRA COMPENSADA DE 10 MM, 2,75M X 1,25M	UND	75
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - QUADRO BRANCO: EM MADEIRA COMPENSADA DE 10 MM, 2,75M X 1,25M	UND	25
181	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO 0-2m. Alumínio, fixação em parede, escala 0-2m.	UND	10
182	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL 0-100cm Régua infantil de parede, base deslizante, escala 0-100cm.	UND	10
183	ROÇADEIRA COM ÓLEO À GASOLINA 3HP 62CC: Motor 2 tempos, 62cc, potência de 3HP, alça dupla, com cinto.	UND	6
184	ROUPEIRO DE AÇO C/12 PORTAS PEQ C/ PITÃO 195X90X40 Estrutura em aço com pintura eletrostática em tinta epóxi, 12 Portas Guarda-Volumes com trinco para cadeados, Dimensões (A x L x P): aproximadamente 195X90X40	UND	10
185	ROUPEIRO DE AÇO C/16 PORTAS PEQUENAS C/ PITÃO 195X120X40 Em Aço, acabamento com pintura epóxi a pó e tratamento anticorrosivo, Dimensões 1,95 m de altura, 1,20m de largura e 0,40m de profundidade, Fechamento: Pitão para cadeado ou fechadura, Ventilação: Presença de venezianas nas portas, conforme normas como NR24	UND	10
186	SANDUICHEIRA 880W:, Luz indicadora, guarda fio; fechamento interno da articulação; chapas antiaderentes; inox escovado; lâmpadas piloto, alça fria, com isolamento térmico. 220V.	UND	20
187	SELADORA GRAU CIRÚRGICO Selagem de papel grau cirúrgico, largura da solda 10-12 mm. 220V.	UND	10
188	SONAR DE MESA: Doppler fetal, display digital, sonda 2-3 MHz.	UND	6
189	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 3 GANCHOS	UND	10
190	SUPORTE PARA DESCARTEX: Estrutura metálica, fixação em parede ou pedestal, coletor de até 13L.	UND	20
191	TELEVISOR SMART LED 32" - HD. Wi-Fi. HDMI, USB. 220V.	UND	6
192	TELEVISOR SMART LED 43" - Full HD, Wi-Fi, HDMI, USB. 220V.	UND	6
193	TELEVISOR SMART LED 50" - 4K. Bluetooth, Wi-Fi. 220V.	UND	6
194	VENTILADOR DE COLUNA 60CM: Oscilante, 3 velocidades, potência ≥ 200 W, altura ajustável. 220V	UND	56
195	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VENTILADOR DE PAREDE 60CM: Oscilante, 3 velocidades, potência ≥ 200 W, fixação em parede, grade de proteção metálica. 220V	UND	263
196	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VENTILADOR DE PAREDE 60CM: Oscilante, 3 velocidades, potência ≥ 200 W, fixação em parede, grade de proteção metálica. 220V	UND	87

1.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento integral de todas as exigências técnicas e normativas previstas no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais permanentes será realizado de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal da Administração, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento específica, observando-se a programação orçamentária e administrativa do Município.

5.2. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo variar conforme a Secretaria solicitante. A contratada deverá garantir o transporte adequado, com proteção contra danos físicos, umidade e impactos, até os pontos de entrega definidos, observando os horários de expediente administrativo (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados).

5.3. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração. Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado com a contratada e tecnicamente viável.

5.4. Recebimento Provisório e Definitivo

No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, bem como a verificação das condições físicas, de funcionamento e de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a devida instalação e funcionamento (quando aplicável) e após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atestando a adequação integral dos itens fornecidos.

5.5. Condições de Embalagem e Transporte

Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados em material apropriado, que assegure sua integridade durante o transporte e o manuseio. Equipamentos sensíveis deverão estar protegidos com elementos anti-impacto e identificação de fragilidade. Os custos de transporte e descarregamento correrão por conta da contratada.

5.6. Garantia dos Produtos

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e acompanhados de garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou o reparo de quaisquer defeitos apresentados, decorrentes de falhas de fabricação, vícios ocultos ou inadequação ao uso proposto.

5.7. Assistência Técnica e Suporte

A contratada deverá dispor de canal de atendimento ao Município para suporte técnico, inclusive para orientações sobre o uso adequado dos equipamentos, devendo atender eventuais chamados de manutenção corretiva ou preventiva dentro de prazos razoáveis, conforme o tipo de equipamento envolvido.

5.8. Padrões de Qualidade e Conformidade Técnica

Todos os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, Anvisa, Inmetro ou demais órgãos de regulamentação pertinentes ao tipo de produto fornecido, e estar em conformidade

com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Materiais que apresentem divergências, avarias ou não conformidades serão recusados e deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos serviços será realizado de forma contínua e organizada, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional da empresa e do(s) responsável(eis), (diretor, sócio ou superintendente).

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego e Certidão Negativa de Feitos para Fins Gerais do Ministério

Público do Trabalho da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), (diretor, sócio ou superintendente).

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.3. A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

8.29. Outras Comprovações:

8.30. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.31. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

8.32. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.33. Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU.

8.34. Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado;

8.35. Certidão Específica da empresa ou firma licitante e do-s responsável-eis, diretor-es, sócio-s ou superintendente-s.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Justifica-se o caráter sigiloso do custo estimado da contratação com base no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa resguardar a competitividade do certame e impedir a formação artificial de preços entre os licitantes. A divulgação prévia desse valor poderia comprometer a isonomia do processo licitatório, influenciando indevidamente as propostas apresentadas. Dessa forma, o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/_____/_____
FINAL: _____/_____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos _____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 571/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão

Eletrônico Nº, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº __/__, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº / , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Buriti – MA, de de

(ASSINATURAS)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
AO PREGOEIRO/A E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentes QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE

Nº E CPF Nº , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V
DO ART. Nº

27 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ().

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

AO PREGOEIRO/A / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _ / UF OU DE QUALQUER OUTRA
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM
COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA), CNPJ Nº , LOCALIZADA À , DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021, QUE

CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA – **PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº ____/____

_____, ____ DE _____ DE 2025

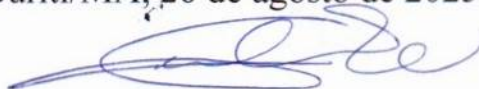
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PUBLICAÇÕES DO AVISO

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 05/09/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 26 de agosto de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica que tem, por objeto a **Contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais**.

Considerando que o Edital do Concorrência Eletrônica vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 25 de agosto de 2025.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Procurador Geral do Município
OAB/MA 17.964-A

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 289e658d7b4510e78d6327f55a0419ff

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção do muro e ampliação do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE). Foi adjudicado em 25/08/2025 e Homologado em 25/08/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 18.213.050/0001-12, pelo valor de R\$ 1.852.375,70 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Brejo - MA, 25 de agosto de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 4b98fb83ca70ab2966ea6f769dd26edd

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais. Foi adjudicado em 25/08/2025 e Homologado em 25/08/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: D H SIMOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 28.589.431/0001-54, pelo valor de R\$ 899.783,03 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e três centavos).

Brejo - MA, 25 de agosto de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: fe63f8303d0000bd5a77be827e4839c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025;

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025; A Prefeitura Municipal de



Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023, a Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 05/09/2025, às 09h00min. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Buriti/MA, 26 de agosto de 2025. Giovana Colicchio Introvini. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9fc03049313d92828c5f550f6c2fec0f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025, assinado em 21/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 214/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, CNPJ nº 26.105.179/0001-35. Valor Global: R\$ 183.596,75 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 21 de agosto de 2025. Vigência Final: 20 de agosto de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 21 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d65ed87e96cc12a5053e25e7f16e6a18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025, assinado em 22/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para limpeza hospitalar, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1262/2025. Modalidade: Adesão nº 040/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 433.599,71 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de agosto de 2025. Vigência Final: 21 de agosto de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 22 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5d4a8601e109da07fd4c68163c7fadbf0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025, assinado em 22/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para limpeza hospitalar, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1262/2025. Modalidade: Adesão nº 040/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 506.014,74 (quinhentos e seis mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 22 de agosto de 2025. Vigência Final: 21 de agosto de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 22 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2997106a94a79c5bad92d432bf78bdf6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025, assinado em 22/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos, destinados a atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 302/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 37.664.917/0001-09. Valor Global: R\$ 611.121,00 (seiscentos e onze mil e cento e vinte e um reais). Vigência Inicial: 22 de agosto de 2025. Vigência Final: 21 de agosto de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 25 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 05bee408772bef67980be96afe48b206

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2025/GCM

IMPUGNAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA**A/C PREGOEIRO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, nome fantasia: SOLUÇÃO MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03, com sede à Av. Vitor Gaggiato, s/n, b. Distrito Industrial, Santana do Paraíso/MG, CEP: 35.179-972, dados para contato: e-mail: licitacao@solucaomoveis.ind.br e telefone: (31) 99810-8836, por intermédio de seu representante legal, sócio da empresa, Sr. Vinicius Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-9.244.436 – SSP/MG e do CPF nº 039.416.456-33, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da licitação supracitada, aduzindo, para tanto, as razões de fato e de direito a seguir expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsto no instrumento convocatório:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço da plataforma Licitante www.licitanet.com.br

Considerando que a abertura do certame se dará em 05/09/2025 às 9h,

E considerando o que já está pacificado pelo Tribunal de Contas da União,

ACÓRDÃO 969/2022 - PLENÁRIO - RELATOR MIN. BRUNO DANTAS - Impugnação não se limita a horário de expediente.... "Além disso, fosse o envio realizado as 17:30 h (fim do expediente da entidade) ou as 23:59 h da data limite, o seu exame ficaria para o dia seguinte. Ou seja, a regra externa formalismo injustificado em prejuízo dos licitantes, razão por que deve ser revista na reedição do processo de contratação". (Portal Sollicita)

Resta claro que a data prevista em edital para esclarecimentos e impugnações é 02/09/2025 - 23:59h.

Jonas Lima, especialista reconhecido no mercado ainda acrescenta em artigo de sua autoria:

"... se o legislador é expresso ao estabelecer uma providência por dias e não horas, qualquer limitação fora disso é inconstitucional, por restringir garantias fundamentais, bem como ilegal, por afastar texto de lei e regulamentos expressos e vigentes". (Portal Sollicita)

Além disso, a própria Lei 14.133/2021 já tratou sobre o tema, não deixando margem para dúvidas:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

Sendo assim, é tempestiva a presente impugnação e merece ser conhecida, visto que está sendo enviada em 02/09/2025 às 19h25 e a abertura do certame está prevista para 05/09/2025 às 9h.

DOS FATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 025/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social	
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: 05/09/2025 às 09:00h	
Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia 05/09/2025 às 08:59h	
Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 05/09/2025 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp e www.buriti.ma.gov.br	
VALOR	☐ Valor:

Entretanto, o edital está eivado, impedindo a melhor vantagem competitiva para o próprio órgão licitante, estando em desacordo com a Lei nº 14.133/2021 e com normativos técnicos.

DOS DIREITOS

TÓPICO 1

A Prefeitura de Buriti/MA foi omissa na exigência de Certificações compulsórias!

No caso de Conjunto Aluno Individual (ou mesas e cadeiras oriundas desse Conjunto) torna-se imperiosa a exigência de certificados técnicos.

No caso dos CJAs, não basta a empresa dizer que seu produto está em conformidade com a Portaria nº 401/2020 do INMETRO ou com a ABNT NBR 14006:2008; **é preciso provar que o produto ofertado foi previamente testado e certificado por uma empresa apta.**

Conforme se observa, há Conjunto Aluno – CJA (ou Mesas e Cadeiras do CJA), para o qual **não foi solicitado a certificação do INMETRO, conforme prevê a Portaria nº 401**, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – Consolidado, **nem consta em que momento esse Certificado será exigido.**

Ocorre que tal exigência é necessária e compulsória, tendo em vista que móveis escolares (cadeiras e mesas para conjunto aluno) devem ser fabricados, importados, distribuídos e comercializados, de forma a não oferecerem riscos que comprometam a segurança do usuário.

A Portaria nº 401/2020, em seu art. 5º, deixa claro que:

*Art. 5º Os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno, fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, **devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento. (grifos nossos)***

(...)

§ 3º A obtenção da certificação é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos e para sua disponibilização no mercado nacional. (grifos nossos)

Portanto, as cadeiras e mesas para conjunto aluno ora licitados não podem ser fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas sem a devida certificação.

A Portaria nº 401/2020 também elucida (artigos 6º e 7º) que “os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno, objetos deste Regulamento, estão sujeitos, em todo o território nacional, às ações de vigilância de mercado executadas pelo Inmetro e entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação” e que “constitui infração a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Portaria, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 1999.”.

No mesmo sentido temos o memorial descritivo oficial do FNDE que traz em suas especificações a exigência de que cadeiras e mesas Conjunto Aluno devem possuir Selo Inmetro de Identificação da Conformidade de acordo com o anexo II da Portaria Inmetro nº 401, sendo imprescindível que a fabricação do modelo indicado no edital seja fabricado com o Selo exigido e suas especificações.

Tal portaria visa estabelecer os critérios para o programa de avaliação da conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual para instituições de ensino em todos os níveis, com foco na saúde e segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 14006, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança.

O pleno entendimento ao interesse público e à normalização vigente somente estará resguardado em passando a Administração a exigir documentos específicos juntamente com a proposta de preços – o Certificado de Conformidade do INMETRO para modelo especificado no edital de acordo com a Portaria nº 401 do Inmetro, acompanhado por declaração referente a Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende às especificações do Edital.

A exigência de Certificado é procedimento adotado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, não podendo esta Administração proceder na contramão.

A título de exemplo, citamos os processos licitatórios do ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Diretoria de Gestão de Compras e Almoxarifado - Compras Versão v.20.09.2020. Processo SEI nº 1260.01.0001238/2020-24 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PLANEJAMENTO SIRP Nº 64/2020 Fornecimento de Bens Critério de Julgamento: Menor preço Modo de disputa: Aberto e fechado, nos quais foi devidamente atendida a exigência da Certificação de Conformidade do Inmetro do produto, estabelecida pela Portaria Inmetro nº 401/2020, em sede de impugnação do edital licitatório mencionado acima.

Insta ressaltar, que tal impugnação foi conhecida e provida, dando provimento.

Ressalta-se que a discrepância entre as regras existentes para este tipo de mobiliário e os elementos do edital não podem prosperar, pois, a constatação de atendimento às normas da ABNT NBR 14006/2008 comprova-se mediante o Certificado de Conformidade do Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 401/20, por ser o meio garantidor de que o produto atende às exigências, sendo que os resultados são válidos para todos os modelos certificados. Ou seja, não pode o Certificado demonstrar avaliação de produto diverso daquele cotado, nem pode a Administração aceitar o Certificado de outro produto que não seja o especificado no Edital.

Restando mais que cristalino que as exigências previstas no edital estão em desconformidade com a referida norma.

A Lei 14.133/2021 visa garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, dependerá do número de concorrentes que participarão do processo licitatório, bem como da qualificação destes.

A jurisprudência dos nossos Tribunais é uníssona sobre o assunto, ratificando a tese de que o universo de licitantes não pode ter sua participação limitada, vejamos:

Superior Tribunal de Justiça

As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (grifo nosso)
Recurso especial provido. RES 5606/DF. Relator MIN. José Delgado.

Saliente-se que a licitação busca a melhor proposta para a Administração, todavia a vantajosidade da proposta nem sempre é aquela de menor preço e sim aquela capaz de satisfazer a necessidade da Administração observando preço e **qualidade** do produto ofertado, além das exigências legais.

Logo, é dever desta Administração Pública, norteadas pelos princípios da competitividade ou ampliação da disputa, da legalidade e do interesse público, que se relaciona com as cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes, em busca da seleção da proposta mais vantajosa, retificar o edital, incluindo a exigência da já mencionada certificação.

Exigir o referido Certificado da Portaria 401/2020 do Inmetro não é violar os princípios da competitividade, interesse público, economicidade, igualdade, proporcionalidade ou qualquer outro. Pelo contrário, é zelar pelo atendimento à legalidade que se impõe e qualificar o processo, a fim de se obter uma aquisição que prevê segurança jurídica e eficiência.

É válido lembrar, pelo Princípio da Legalidade protegido pelo inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer, senão em virtude de lei”.

O Princípio da Legalidade possui atividade totalmente vinculada, ou seja, a autoridade administrativa não tem liberdade para praticar atos ou impor condições a apresentação de documentos que não estão estabelecidos na Lei de Licitações.

Desse modo, a Impugnante requer que a redação do Edital seja harmonizada com essa realidade da legislação, de modo que não venha a contrariá-la.

Vale mensurar que uma certificação compulsória é estabelecida por lei ou portaria de um órgão regulamentador e prioriza as questões de segurança, saúde e meio ambiente. Assim, os produtos listados

nas regulamentações devem ser comercializados com a devida certificação, a qual é comprovada mediante o Certificado de Conformidade do produto.

Os Móveis Escolares – Cadeira e Mesas para Conjunto Escolar para Aluno são objetos enquadrados pelo Poder Público como produto com certificação compulsória, por meio da Portaria Inmetro nº 401/20, sendo correto afirmar que fabricar, importar e, ou, vender estes “conjuntos” sem registro do órgão competente e contrariando o dispôs na legislação, enseja a aplicação de sanção administrativa de advertência, apreensão/inutilização, interdição, cancelamento do registro e, ou, multa.

Postas estas considerações, resta-nos examinar as disposições da Lei nº 14.133/2021, a fim de confirmar a possibilidade jurídica de um edital de licitação exigir a apresentação do Certificado de Conformidade do Inmetro para este tipo de mobiliário. Nesse sentido, imprescindível esclarecer que a Lei exige um rol taxativo de documentos de habilitação da empresa licitante, entretanto não se pode esquecer que o inciso IV, do art. 67, da lei nº 14.133/2021, permite a exigência de documentação que esteja prevista em lei especial, principalmente em relação à qualificação técnica do produto.

Quanto aos requisitos previstos em lei especial (inciso IV), Marçal Justen Filho explica que existem regras disciplinadas em legislações específicas, com normas acerca da fabricação e comercialização de certos produtos, tais como: alimentos, bebidas, remédios, explosivos, móveis escolares, etc. Essas regras, tanto podem constar de lei, como podem constar de regulamentos executivos. Nesse contexto, surgem as Agências Reguladoras (Ex: ANVISA) e as Agências Executivas (Ex: Inmetro) que, no exercício de suas competências, editam normas que devem ser obedecidas, por força das leis criadoras de casa uma dessas entidades. Assim, quando o objeto do contrato público envolver bens ou atividades disciplinadas por legislação ou regulamentos técnicos especiais, o instrumento convocatório de uma licitação deve reportar-se expressamente às regras correspondentes, sob pena de contratar em completo desacordo com a legislação que rege espécie.

O INMETRO, nos termos do art. 3º, da Lei nº 9.933/99, é responsável por elaborar e expedir regulamentos técnicos, exercendo o poder de polícia administrativa ao expedir regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços que abranjam os seguintes aspectos. Segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal; proteção do meio ambiente; e prevenção de práticas

enganosas de comercio. Sendo assim, a Portaria nº 105/2012 do INMETRO é norma brasileira imposta a todos.

Sendo assim, assevera Hely Lopes Meirelles sobre a Certificação do INMETRO:

Hely Lopes Meirelles salienta que, na definição do objeto, é importante atender às normas técnicas adequadas, as quais define como as prescrições científicas elaboradas por entidades especializadas de cada país, de forma a sistematizar os melhores resultados materiais e de técnicas de trabalho, com o objetivo de aperfeiçoar as construções. O autor ressalta que antes do advento do Código de Defesa do Consumidor, a obrigatoriedade de atendimento das normas técnicas em âmbito federal era prevista na Lei nº 4.150/62, sob pena de rescisão do contrato. Com a vigência do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, inc. VIII), proibiu-se a comercialização de produtos em desacordo com as normas expedidas por órgãos oficiais ou, na inexistência dessas normas, com as normas expedidas por entidades credenciadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO). O mencionado Conselho, em sua Resolução nº 01/92, determinou que 'normas brasileiras' são aquelas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Por fim, Meirelles observa que o atendimento das normas técnicas da ABNT é dever ético profissional de todos que contratam com a Administração, ressaltando que se a obrigatoriedade do atendimento das normas consta em lei, sua observância será obrigatória para as partes, ainda que não tenha sido reiterada no contrato ou no instrumento convocatório. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 66-6.

No mesmo sentido temos a lei nº 4.150 de novembro de 1962:

LEI Nº 4.150, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962.

Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla "ABNT".

Art. 2º O Governo Federal, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma em que essa colaboração já vem sendo feita, indicará anualmente à "ABNT", até 31 de março, as normas técnicas novas em cujo preparo esteja interessado ou aquelas cuja revisão lhe pareça conveniente.

Art. 3º Através do Departamento Administrativo do Serviço Público, do Instituto de Resseguros do Brasil e outros órgãos centralizados ou autárquicos da administração federal se incrementará, em acordo com a "ABNT", o uso de rótulos, selos, letreiros, sinetes e certificados demonstrativos da observância das normas técnicas chamadas "marcas de conformidade".

Art. 4º A partir do segundo ano de vigência desta lei, o Instituto de Resseguros do Brasil passará a considerar, na cobertura de riscos elementares, a observância das normas técnicas da "ABNT", quanto a materiais, instalações e serviços de maneira e também concorrer para que se estabeleça na produção industrial o uso das "marcas de conformidade" da "ABNT". Art. 5º A "ABNT" é considerada como órgão de utilidade pública e, enquanto não visar lucros, aplicando integralmente na manutenção de sua administração, instalações, laboratórios e serviços, as rendas que auferir, em seu favor se manterá, no Orçamento Geral da República, dotação não inferior a dez milhões de cruzeiros (Cr\$10.000.000,00).

*Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 21 de novembro de 1962; 141º da Independência e 74º da República. JOÃO GOULART*

Assim, a observância das normas da ABNT é medida que se impõe à Administração pública e aos particulares, independentemente de expressa disposição legal, as normas da ABNT são impositivas, haja vista que garantem ao consumidor necessária qualidade e segurança do produto, principalmente em se tratando de saúde pública, como é o caso dos "conjuntos escolares para aluno".

Neste sentido, a certificação compulsória adotada mediante a Portaria Inmetro nº 401/20, garante que os "conjuntos escolares para aluno" sejam fabricados com foco na saúde e segurança dos usuários, atendendo aos requisitos da norma técnica da ABNT NBR 14.006/2008, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança, por meio de processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado por Órgãos competentes, de forma a propiciar confiabilidade no atendimento dos requisitos estabelecidos por normas e regulamentos técnicos, com menor custo possível para a sociedade.

A exigência do certificado nas licitações garante que o produto esteja em consonância com todas as normas pertinentes, não havendo necessidade de a Administração, quando da entrega do produto, ter que encaminhá-lo a análise laboratoriais para emissão de laudo que comprove a legalidade/qualidade/ergonomia do produto ofertado. Em outro dizer, exigir a apresentação do certificado de conformidade traz à Administração a certeza de estar adquirindo produto com as especificações determinadas pela normalização nacional.

Além disso, Hely Lopes Meirelles alega que é impossível a olho nu verificar se o produto ofertado se encontra de acordo com as especificações constantes dessa ou daquela norma. Desse modo, deve a Administração exigir certificados compulsórios ou laudos laboratoriais (quando a certificação for

voluntária), com vistas a verificar se o produto ofertado se encontra em concordância com as normas da ABNT.

Destaca-se que o Tribunal de Contas da União – TCU tem se posicionado favoravelmente às exigências que garantam a produção e entrega de mobiliários com observância obrigatória das regras estabelecidas em normas técnicas e em dispositivos legais diretamente ligados ao objeto, conforme acórdão 1852/2010-TCU-1ª Câmara.

Acrescenta-se que a exigência de certificação como prova de que o produto atente a critérios legalmente impostos já está devidamente prevista par as licitações sustentáveis, conforme art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Vale lembrar, ainda que a norma técnica ABNT NBR 14.2006/2008 estabelece que as empresas devam estar com selo do Inmetro identificado com o número de registro ativo e que seja, inclusive, apresentado o Certificado de Conformidade ou Certificado de Manutenção do Certificação emitido pelo organismo de certificação de produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, para efetiva comprovação do processo certificador, pois o Selo pode ser facilmente falsificado.

Desta forma repetitiva, é imprescindível que a exigência da apresentação de Certificado de Conformidade do Inmetro para “conjuntos escolares para aluno” não ofende as disposições legais referentes às características das licitantes, pois tal exigência versa-se aos produtos. Isto é, o certificado não diz respeito à qualificação técnica da licitante, mas tão somente do produto. Portanto, a exigência de certificado não fere o princípio da competitividade do certame, pois se todos os licitantes são obrigados a apresentar as certificações, todos estarão em igualdade de condições durante a oferta e, não tendo a certificação exigida para o produto, nada impede que o licitante esteja habilitado a participar do processo licitatório cotando outros objetos que não exigem certificação compulsória.

Desse modo, não há motivos para se falar em frustração do caráter competitivo, nem mesmo em tendência de limitação de participantes ou, eventual, direcionamento do objeto licitado às empresas que detenham a certificação. Pelo contrário, pois o processo licitatório não pode comprometer o interesse público, finalidade

e a segurança das contratações, tendo as empresas que se adaptarem às condições impostas e avaliar os produtos com certificação compulsória, de acordo com cada regulamento e norma técnica.

Atualmente, o TCU já vem posicionando em favor das exigências editalícias relacionadas à qualificação técnica de produtos com certificação compulsória, vejamos:

Acórdão 861/2013 – Plenário

“Relativamente à exigência de certificados do Inmetro ou outro laboratório credenciado por ele, que garantem que os móveis atendem às normas específicas da ABNT, tratou-se de exigência de habilitação técnica, que passou a ser cobrada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Objetivou garantir um padrão de qualidade e assegurar perfeito funcionamento do mobiliário, com comprovação de estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos itens a serem adquiridos. Cabe à administração exigir qualidade em seus fornecimentos, com vistas a evitar desperdícios de dinheiro público. Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada. O argumento de que simples apresentação das amostras substituiria os certificados também não procede. Não cabe à administração pública fazer teste de resistência e durabilidade nos móveis apresentados, não há nem laboratórios para isso nos prédios públicos.

Acórdão 545/2014-Plenário

“De fato, a modalidade pregão eletrônico mostra-se como um procedimento eficiente para que a Administração contrate pela proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico. Todavia, os órgãos públicos devem se valer de meios para que a vantagem financeira não seja comprometida com perda da qualidade. As certificações estabelecidas pelo Inmetro constituem-se em verdadeiras garantias para os consumidores, bem como para toda a cadeia produtiva, de que os produtos da Indústria nacional estão alinhados com o que há de mais moderno, seguro e eficiente num mercado globalizado e cada vez mais exigente. Destarte, independente de serem as normalizações do instituto obrigatórios ou voluntários, as empresas deveriam sempre procurar adequar seus produtos a tais regramentos, pois, com isso, entre outras vantagens competitivas, elas se mostrariam aos consumidores como fidedignas.

Também nesse sentido, se faz consubstanciado o entendimento do Tribunal Regional Federal:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MOBILIÁRIO ESCOLAR. AQUISIÇÃO. PROGRAMA FUNDESCOLA. PRÉVIA OITIVA DO ENTE DE DIREITO PÚBLICO. AUSÊNCIA. PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL. NULIDADE INEXISTENTE. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. NÃO RECONHECIMENTO. CERTIFICADO DE QUALIDADE. REQUISITOS PREVISTOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DE QUALIDADE (RTQ) E REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (RAC). ORGANISMO CREDENCIADO PELO INMETRO. PORTARIA Nº 1.600/2003-MEC. CONFLITO COM A LEI Nº 9.933/1999. FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA. POSSIBILIDADE. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO. 3. A exigência do certificado de qualidade conforme os requisitos pré-fixados no Regulamento Técnico de Qualidade (RTQ) e no Regulamento de Avaliação de Conformidade (RAC), emitido por organismo credenciado pelo INMETRO,

mostra-se totalmente em sintonia com os princípios que regem a Administração Pública, pois visa essencialmente assegurar as qualidades de ergonomia, segurança, adequação e durabilidade do mobiliário escolar a ser adquirido para o ensino fundamental. 4. Não há como garantir tais qualidades com a substituição dessa certificação por simples "laudo técnico conclusivo" a ser apresentado pelo licitante, para aquisição do mobiliário escolar, pois tal documento não se fundamentará necessariamente nos parâmetros técnicos de qualidade previstos no RTQ e no RAC. 5. Conflito da Portaria nº 1.600/2003-MEC, que revogou as Portarias nºs. 2.269/2002 e 2.629/2002, com o disposto na Lei nº 9.933/1999 (arts. 1º, 2º, 3º, inc. I e II, 5º e 7º), porquanto a observância dos regulamentos técnicos instituídos pelo INMETRO é obrigatória aos fornecedores dos bens a serem adquiridos, através de regular procedimento licitatório, pelos órgãos da Administração Pública. (TRF 3ª Região, SEXTA TURMA, AI - AGRADO DE INSTRUMENTO - 191468, 0065659-29.2003.4.03.0000, Rel. DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, julgado em 22/11/2006, DJU DATA: 08/01/2007 PÁGINA: 261)

Logo, a certificação de conformidade do produto é **obrigatória** para qualquer empresa que produz, fabrica, transforma, prepara, manipula, fraciona, importa, exporta, armazena, transporta, compra ou vende produtos que se encontrem sob a égide da competência do Inmetro.

Disso, deflui-se, logicamente, que a Administração Pública deve exigir nos editais de licitação **SOMENTE** a apresentação de Certificado de Conformidade do Inmetro para "Conjuntos escolares para aluno", por tratar-se de norma **compulsória**, que não dá faculdade de escolha ao Administrador, sendo assim nos itens nº 32 e 33 deverá ser solicitado o Certificado de atendimento à Portaria nº 401/2020 e também à norma NBR14006/2008.

Portanto, tal exigência deve fazer parte do presente edital em todos os itens que envolverem **CONJUNTO ALUNO (1 MESA E 1 CADEIRA)**, devendo ser retificado, para que seja apresentado juntamente com a proposta de preços a certificação do INMETRO, uma vez que todos os bens comercializados no Brasil, insumos, produtos finais e serviços, sujeitos a regulamentação técnica, devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor.

TÓPICO 2

Dentre os itens exigidos para fins de habilitação tem-se:

8.10.1.1 Cláusula Programa de Integridade – anexar juntamente com a proposta readequada: Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas

despesas .

(...)

Para se atestar a efetividade do programa de integridade será necessário ainda: Declaração de Conformidade emitida por profissional competente, com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), atestando que o Programa de Integridade da empresa está dentro dos parâmetros legais exigidos OU a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001 ou ISO 37301, específica para sistemas de gestão antissuborno

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego e Certidão Negativa de Feitos para Fins Gerais do Ministério Público do Trabalho da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), (diretor, sócio ou superintendente).

8.28.3. A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

8.29. Outras Comprovações:

8.30. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.31. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

8.32. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público; inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.33. Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU.

8.34. Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado;

8.35. Certidão Específica da empresa ou firma licitante e do-s responsável-eis, diretor-es, sócio-s ou superintendente-s.

Ocorre que tais exigências não têm previsão legal, não podendo ser critério de inabilitação. Não há em todo o ordenamento jurídico quaisquer referências à possibilidade dessas exigências como condição habilitatória.

Os documentos exigidos nos itens 8.10.1.1, 8.15 (ver destaque em amarelo), 8.28.3 e 8.29, acima demonstrados, não têm previsão legal de exigência, não sendo ato discricionário do órgão exigi-los.

Pelo contrário, a lei é taxativa quanto aos documentos de habilitação passíveis de solicitação, não cabendo adendos, nem alterações. Vejamos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

(...)

*Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele **limita-se à** comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita a:***

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

*§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação

das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista **serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou **municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e **será restrita à apresentação da seguinte documentação:**

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O que se observa nos quatro elementos habilitatórios, previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 (habilitação I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira), é que **todos** os documentos passíveis de exigência se limitam a ou estão restritos ao que está especificamente no texto da lei. Não cabe interpretação diversa; não cabe modificações; não cabe inclusões.

Pode-se pedir menos, mas não se pode pedir nada que extrapole aquilo que o próprio legislador já previu.

Se as exigências impostas pela entidade licitante ultrapassarem os limites legais ou violarem os princípios fundamentais da contratação pública, como os da transparência, igualdade e proporcionalidade, podem configurar **ilegalidade**, como é o caso em questão.

Portanto, tais exigências previstas nos itens 8.10.1.1, 8.15 (ver destaque em amarelo), 8.28.3 e 8.29 devem ser retiradas do edital, por não haver previsão legal para tal para fins de HABILITAÇÃO, podendo ensejar a anulação do processo, caso sejam mantidas.

E o mais grave, a exigência de Programa de Integridade de modo compulsório não pode ocorrer para o presente processo.

A Lei 14.133/21 é clara sobre:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

Ocorre que o presente edital não se trata de contratação de obras, serviços nem fornecimentos de grande vulto, devendo tal exigência ser retirada do edital, sob pena de anulação do certame!

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

DA VIOLAÇÃO A DIVERSOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

Os princípios em geral são ideias regentes de determinada ciência que disciplinam e regulam toda sua compreensão e execução. Por sua vez, os princípios licitatórios são aqueles que se impõem diante e no curso do certame licitatório, exigindo obediência e adequação para se aferir da regularidade e validade das diversas etapas pertinentes ao procedimento utilizado.

Partindo-se, portanto, da assertiva acima, deveria ser interesse da Administração observar todo e qualquer princípio licitatório, posto que é a base de sua atuação pré-contratual.

É de amplo conhecimento que a licitação é um procedimento, em que os atos e fases que o compõem se coordenam e prosseguem até que se alcance o objetivo final, que é a escolha do vencedor, sem que se perca de vista o interesse público. Parte-se do pressuposto de que a efetiva legalidade deste procedimento depende, necessariamente, da real observância de seus pilares princípios lógicos.

Inicia-se, portanto, na fase interna de elaboração das regras editalícias, o dever de observância aos citados princípios.

Durante os atos que se sucedem, de seu início ao fim, há diretrizes básicas e fundamentais que informam e preenchem todo o procedimento administrativo.

O artigo 37, caput, da Constituição federal, a eles se refere: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. O Texto Magno, outrossim, no inciso XXI do artigo 37 alude a “*processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos concorrentes*”. Neste inciso, explicitamente, há a referência

ao princípio da isonomia, ao tratamento igualitário entre os concorrentes, e, implicitamente, à concorrência, não como modalidade de licitação, mas como certame em que todos concorrem, competindo entre si.

MARÇAL JUSTEN FILHO, mestre ilustre, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, págs. 23/41, Editora Aide, 1993, já comentando a Lei 8.666/93, em seu artigo 3º, faz referência a vários princípios, entre os quais os de vantajosidade e da isonomia, fins buscados pela licitação, os da impessoalidade, objetividade do julgamento, moralidade, probidade administrativa, publicidade e a outros princípios implícitos.

A isonomia constitui princípio fundamental, cuja inobservância descaracteriza o instituto da licitação pública e invalida o seu resultado seletivo, na exata medida em que a igualdade entre os licitantes, no dizer do saudoso HELY LOPES MEIRELLES.

“é o princípio primordial da licitação, pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes qualificados ou os desnivalem no julgamento”.

Não pode prosperar o certame com o vício sob pena de aprovarmos condutas incompatíveis com os valores jurídicos. Ainda que o administrador não retire vantagem direta ou indiretamente, estes praticam atos nulos quando interferem no destino da licitação para beneficiar ou prejudicar concorrente.

Lembramos, afinal, que toda licitação deve zelar pela busca da proposta mais vantajosa para a própria Administração e o que se verifica é que o Edital contém regras violadoras dos princípios da ampla participação e da isonomia, desconsiderando a capacitação técnica-operacional de diversos interessados.

Assim, entendemos que as exigências rigorosas, ilegais e irregulares apresentadas ao longo da peça, devem ser revistas para que não se permita a exclusão do certame de um número considerável de empresas devidamente aptas à prestação dos serviços/ao fornecimento dos bens ou ainda que se privilegiem umas em detrimento a outras, por critérios não justificáveis.

Tais exigências demonstram claro descumprimento do art. 5º da Lei 14.133/2021:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **publicidade**, da **eficiência**, do **interesse público**, da **probidade administrativa**, da **igualdade**, do **planejamento**, da **transparência**, da **eficácia**, da **segregação de funções**, da **motivação**, da **vinculação ao edital**, do **julgamento objetivo**, da **segurança jurídica**, da **razoabilidade**, da **competitividade**, da **proporcionalidade**, da **celeridade**, da **economicidade** e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as*

disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Reforçamos e concordamos que a Administração Pública e seus agentes devem afastar qualquer fator que seja capaz de restringir a competitividade do certame e o que se espera e requer com a presente peça é tão somente que se aplique a legalidade, a razoabilidade, a justiça, e, principalmente, que haja tratamento igualitário, impessoal, moral e objetivo entre as licitantes, em prol de uma contratação bem planejada, mais econômica, legal e eficiente.

Por fim, em virtude da existência de vícios no procedimento ora focado que comprometem a sua legalidade, se justifica a retificação do instrumento convocatório, sem prejuízo da análise de outras questões que, posteriormente, possam ser suscitadas.

Diante dos fatos, a Recorrente apresenta seus pedidos.

DOS PEDIDOS

Que se acate esta impugnação como tempestiva e procedente.

Que se retifique o Edital, adequando-o aos ditames legais e técnicos, privilegiando assim a legalidade, a competitividade e a vantagem da melhor proposta no bojo do certame, da seguinte forma:

- 1) Incluindo nas exigências da documentação técnica, para apresentação juntamente com a proposta, da certificação **ESPECÍFICA** do INMETRO - Portaria nº 401, de 28 de dezembro de 2020, para todos os itens Conjunto Aluno Individual (se houver) e Cadeira/Mesa de Conjunto Aluno (se houver);
- 2) Retirando as exigências habilitatórias mencionadas na peça, por falta de previsão legal, podendo ensejar até a anulação do processo.

Que se conceda a abertura de novos prazos (se for o caso), conforme se expressa na própria lei.

Que se submeta a presente à autoridade competente imediatamente superior para análise e decisão, se for o caso.

É o que rogamos por justo e certo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santana do Paraíso/MG, 02 de setembro de 2025.

SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:25109467000103
03

Assinado de forma digital
por SOLUCAO INDUSTRIA
E COMERCIO DE MOVEIS
Dados: 2025.09.02
19:34:03 -03'00'

SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

VINICIUS RODRIGUES PEREIRA (Sócio Proprietário)

RG: M.9244436/CPF: 039.416.456-33

Telefone de contato: (31) 3822-6007

25.109.467/0001-03
SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA
AV. VÍTOR GAGGIATO S/N S/N
DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 35179-972
SANTANA DO PARAÍSO, MG



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

À
SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 25.109.467/0001-03
Av. Vitor Gaggiato, s/n, B. Distrito Industrial
Santana do Paraíso/MG, CEP: 35.179-972

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 –
Processo Administrativo nº 571/2025

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, por intermédio de sua Comissão de Contratação, no exercício de suas competências legais e em conformidade com o disposto no art. 170 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, negar provimento à impugnação apresentada por V.Sa., com base nos fundamentos de fato e de direito que passam a ser expostos.

1. Da Tempestividade

A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal previsto no item 13.1 do Edital e de acordo com o art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, tempestiva. A análise do mérito é assegurada, nos termos do §2º do mesmo artigo, que determina que a Administração deve se manifestar até dois dias úteis antes da data de abertura das propostas, o que está sendo devidamente observado nesta decisão.

Contudo, a simples tempestividade da impugnação não implica, por si só, em seu acolhimento, sendo necessária a análise de mérito dos argumentos apresentados.

2. Do Mérito da Impugnação

2.1. Tópico 1 – Da Certificação INMETRO para Conjunto Aluno Individual (CJA)

A impugnante argumenta que o edital estaria em desconformidade com a Portaria INMETRO nº 401/2020 ao não exigir, no momento da apresentação das propostas, a comprovação da certificação compulsória para os itens tipo "Conjunto Aluno Individual (CJA)".

Entretanto, tal alegação não procede. A Administração, de maneira fundamentada e com base no art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021, optou por exigir a comprovação da certificação apenas na fase de execução contratual, por ocasião da entrega dos bens, e não como requisito de apresentação de proposta.

O dispositivo legal mencionado é expresso ao permitir que a comprovação do atendimento a requisitos técnicos e de desempenho seja feita em momento posterior à celebração do contrato, desde que prevista no edital, o que se verifica no item 12.5.2, que impõe a obrigatoriedade de conformidade com a referida Portaria do INMETRO no ato do fornecimento, sob pena de rejeição dos produtos.

Esta decisão visa garantir:

- Ampliação da competitividade do certame, evitando exclusões injustificadas de empresas que ainda não tenham o certificado emitido, mas que possuem condições de entregar o produto conforme as normas;
- Conformidade legal, pois a Lei nº 14.133/2021 confere à Administração discricionariedade para definir o momento da exigência;
- Segurança jurídica, pois a obrigação de fornecimento de produtos certificados permanece intacta.

Os precedentes citados pela impugnante não divergem dessa interpretação. O que se exige é que os produtos estejam certificados, e não que a certificação seja necessariamente apresentada na proposta, o que está em harmonia com o modelo adotado neste edital.

Dessa forma, não se reconhece qualquer ilegalidade ou falha técnica na forma como a exigência da certificação foi estruturada no instrumento convocatório.

2.2. Tópico 2 – Das Exigências de Documentos para Habilitação

A impugnante alega que diversas exigências previstas nos subitens 8.10.1.1, 8.15, 8.28.3 e de 8.29 a 8.35 do edital extrapolariam os limites legais da Lei nº 14.133/2021, por não estarem listadas expressamente como documentos de habilitação.

Todavia, o argumento merece ser afastado, por absoluta improcedência.

Primeiramente, cumpre esclarecer que a nova Lei de Licitações inovou ao prever, no art. 67, IV, como possível documentação de habilitação a "prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso", o que confere expressa autorização para exigências fundadas em normas setoriais ou de ordem pública.

Em segundo lugar, todas as exigências impugnadas encontram respaldo normativo claro:

- Programa de Integridade (item 8.10.1.1): Embora obrigatório apenas para contratos de grande vulto (art. 25, §4º), sua previsão em editais de menor porte é uma faculdade da Administração Pública, que visa fomentar práticas de integridade, governança e prevenção de riscos. A exigência não é eliminatória da proposta e será exigida apenas no momento da assinatura contratual, como estratégia de valorização de boas práticas institucionais.
- Certidões Trabalhistas, CGU, TCU, MPT, CEIS/CNEP, etc. (itens 8.15, 8.29 a 8.35): A jurisprudência administrativa e as orientações técnicas do TCU têm reconhecido como legítima a exigência de certidões que visem apurar antecedentes de irregularidades que afetem a idoneidade do licitante. Tais documentos estão intimamente ligados à capacidade jurídica, técnica e à boa-fé da empresa, elementos indispensáveis à relação contratual com o Poder Público.
- Declaração de conformidade com a LGPD (item 8.28.3): A Lei nº 13.709/2018 é norma de observância obrigatória por todos os entes públicos e privados que tratam dados pessoais. A exigência de uma declaração de adequação não restringe a competitividade, tampouco impõe ônus desproporcional, sendo condizente com as práticas de governança pública e com os princípios da administração.

Todas essas exigências foram cuidadosamente estruturadas para refletir a evolução do ordenamento jurídico e as exigências contemporâneas de conformidade, probidade, eficiência e responsabilidade na contratação pública.

Portanto, não há qualquer ilegalidade, excesso ou restrição indevida à competitividade, sendo legítima a manutenção integral das cláusulas impugnadas.

3. Conclusão Jurídica e Administrativa

Diante de todo o exposto, verifica-se que:

- O edital encontra-se devidamente fundamentado nas normas legais e técnicas pertinentes;
- Não há violação ao princípio da legalidade, tampouco à isonomia, competitividade ou eficiência;
- As exigências técnicas e documentais previstas estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e visam proteger o interesse público, garantindo que a Administração celebre contratos com fornecedores aptos, regulares, íntegros e preparados para cumprir o objeto contratado.

4. Decisão Final

Com base nas razões apresentadas e nos dispositivos legais citados, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA decide, fundamentadamente, **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela

empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, mantendo-se inalteradas todas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025.

. Por fim, **não haverá revisão do edital**, permanecendo todas as cláusulas conforme originalmente publicadas.

Buriti-MA em 03 de setembro de 2025

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 025/2025 GP





SERRA
MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

**Ilmo. Senhor Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações
Da Prefeitura Municipal de Buriti - MA**

Ref: Pregão Eletrônico nº 17.2025
Processo Administrativo nº 571/2025

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo sócio administrador, Sr. Gustavo Bassani, inscrito no CPF sob o nº 018.375.730-00 vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, nos termos dos fatos que passa à expor para, ao final requerer:

1 – Da Tempestividade:

O edital da presente licitação está aprazado para o dia 05 de setembro de 2025 e, na redação do próprio edital menciona que o prazo para apresentação de impugnação é de até 3 (três) dias úteis.

Considerando que a presente impugnação está sendo apresentada na sexta-feira, dia 29 de agosto de 2025, tem-se que está dentro do 3º dia útil que antecede a celebração do certame e, portanto, totalmente tempestiva.

Sendo assim, passa-se a apresentação das razões de mérito.

2 - Do Prazo de Entrega:

A empresa Serra Mobile tem o interesse de participação na presente licitação para fornecimento de cadeiras. Por vez, em análise ao edital nota-se que o prazo de entrega dos bens

**SERRA**
MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

é de somente 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Antes de mais nada, é elementar destacar que o prazo concedido é incompatível com a **fabricação, montagem, transporte e entrega** destes bens.

2.1 - Do Caráter Restritivo do Prazo:

A elaboração de um processo licitatório deve ter concebido em pleno e total atendimento as normas específicas que regem o processo de compras públicas, respeitando, não somente o texto expresso da lei como também todos os princípios de direito administrativo atinentes a matéria.

Ocorre que, com a simples análise do edital nota-se que os prazos de entrega restringem a participação de empresas, sendo obstáculo para a participação destas e uma afronta a isonomia, igualdade, legalidade e a economicidade.

O prazo de entrega exigido na licitação é incompatível com a fabricação e transporte dos bens objeto da licitação, mostrando-se uma clara afronta aos princípios básicos do processo de licitação.

O prazo exíguo previsto no edital para a entrega dos bens configura, em análise preliminar, uma cláusula restritiva à competição, afrontando os princípios de **isonomia e competitividade**, previstos tanto na Constituição Federal (art. 37, caput) quanto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021, art. 5º).



SERRA
MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Ao impor um prazo reduzido que só pode ser atendido por empresas situadas nas imediações do ente licitador, a Administração acaba por afastar potenciais fornecedores localizados em outras regiões do país, impactando diretamente a livre concorrência e inviabilizando a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

2.2 - Aspectos Técnicos de Produção e Logística:

A saber, as empresas licitantes apenas iniciam o processo de fabricação após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, momento em que tem início a contagem oficial do prazo de entrega.

Neste período, a fábrica realizará a análise das especificações, adquirindo ou encomendando eventuais insumos e componentes necessários, inclusive revestimentos específicos, conforme cada solicitação. Salienta-se que existem componentes padrão, já usualmente disponíveis em estoque, e também peças personalizadas ou menos usuais (por exemplo, cromadas), que geralmente requerem fabricação sob demanda.

Fato é que, após o recebimento do empenho, a fábrica faz a análise detalhada de cada caso e confecciona todos os bens em quantidade e especificação compatíveis com o edital, enviando-os por transporte rodoviário até o local de entrega indicado pelo órgão contratante.

No que se refere especificamente à fabricação de cadeiras corporativas, é muito importante esclarecer que o produto é personalizado de acordo com as cores e acabamentos escolhidos pelo cliente e, por isso, somente tem início após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. Trata-se de produtos de linha, mas sujeitos a diversas combinações de acabamentos, o que inviabiliza a produção antecipada em grande escala.



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Resta claro que cada órgão público pode demandar especificações peculiares, inviabilizando a confecção prévia. Dessa forma, o prazo de entrega deve contemplar todas as etapas de fabricação, transporte e efetiva entrega dos bens.

A impugnante, que possui preços altamente competitivos, atua em todo o Brasil no fornecimento de cadeiras corporativas, auditórios, longarinas e móveis escolares, pretendendo a participação no pregão com grandes chances de êxito na etapa de lances.

Frise-se que as fábricas não costumam manter grandes quantidades de bens em pronta entrega, principalmente porque há possibilidades de personalização em diferentes modelos e tonalidades, o que torna necessária a produção sob encomenda.

Não é razoável exigir que a fabricante detenha em estoque todos os itens que fabrica, tampouco que adquira insumos antes do recebimento dos pedidos, pois tal conduta geraria custos desnecessários e risco de estocagem, sem qualquer garantia de demanda.

Trata-se de uma quantidade relevante de produtos que, após o recebimento da nota de empenho, serão fabricados, transportados e entregues, não sendo plausível um prazo demasiadamente curto para essas etapas.

Ciente de que os contratos públicos possuem rígidos prazos de entrega, inclusive com a aplicação de multas por descumprimento, muitas empresas se sentem desestimuladas a participar do certame, temendo não conseguir cumprir prazos exíguos e ainda sofrer sanções pelo eventual atraso.

Em suma, no caso específico de cadeiras corporativas (ou quaisquer bens que demandem produção e acabamento customizado), é necessário considerar que, após o recebimento da ordem de fornecimento, a empresa deverá: (i) adquirir matéria-prima específica; (ii) executar o



SERRA
MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

processo fabril adequado ao projeto ou especificação do edital; e (iii) providenciar o transporte até o local de entrega. Tais etapas não se coadunam com um prazo extremamente curto, pois demandam planejamento e execução sequenciada. Nesse contexto, um período de apenas **20 (vinte) dias** se mostra manifestamente inviável, podendo culminar em atraso na entrega, aplicação de sanções contratuais indevidas e limitação antecipada da livre competição.

Afigura-se imprescindível salientar a considerável distância geográfica entre Caxias do Sul/RS – onde se localiza a unidade fabril da Impugnante – e o município situado no interior do Estado do Maranhão, local de entrega dos bens licitados. Tal trajeto demanda deslocamento rodoviário de longa extensão, sujeito a condições adversas de estradas, eventuais paradas obrigatórias e trâmites de frete interestadual.

No curso desse itinerário, faz-se necessário observar tanto o tempo efetivo de transporte – que pode exceder mais de 15 (quinze) dias, a depender de variáveis logísticas – quanto a possibilidade de eventuais atrasos por motivos alheios ao controle do fornecedor (vistorias rodoviárias, condições climáticas, disponibilidade de motoristas e documentação específica). Diante disso, um prazo exíguo para entrega, que desconsidere tais circunstâncias, acaba por se tornar manifestamente incompatível com a complexidade do objeto, em evidente afronta aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Outrossim, cumpre ressaltar que, após o recebimento da respectiva **Nota de Empenho** ou **Autorização de Fornecimento**, todo o processo fabril tem início: aquisição de insumos, produção das cadeiras e embalagem adequada para o transporte em longa distância. Tais atividades, por si só, já demandam um cronograma mínimo razoável. Quando somadas ao tempo necessário para envio dos produtos, fica patente que a imposição de prazos demasiadamente curtos equivale a restringir a participação de empresas localizadas em regiões distantes, como a Impugnante, violando o **princípio constitucional da isonomia** (art. 37, caput, da CF) e do **caráter competitivo** (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021).



SERRA
MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Portanto, requer-se a **ampliação do prazo de entrega** para um período que efetivamente contemple a realidade logística de grandes distâncias dentro do território nacional. Tal providência, além de garantir a regularidade da execução contratual, coaduna-se com o interesse público ao **promover maior competitividade**, possibilitando que fornecedores de diferentes regiões do país ofereçam suas propostas em condições equitativas e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Aliás, o prazo é um suicídio até mesmo para as empresas próximas do órgão licitador, isso porque a confecção do mobiliário não depende exclusivamente de seu fabricante. Fornecedores de matéria prima e transportadora fazem parte do todo, o qual há uma dependência, também, destes serviços.

Claro, que o órgão poderá justificar que outras empresas tem possibilidade de cumprir os prazos o que certamente poderia ser justificado com contratações anteriores. Sim, certamente empresas que trabalham somente com este produto ou que tem a sua sede próxima do órgão licitador possuem chances reais de fornecimento. Entretanto, note que existe uma limitação na participação de empresas localizadas em regiões distantes, embora com alto potencial de concorrência no pregão.

Acredita-se que a inserção de prazos reduzidos em processos de licitação é uma cláusula limitadora da competição. Afinal, de nada adianta abrir um processo com ampla concorrência se o prazo de entrega constitui um verdadeiro obstáculo à participação de múltiplas empresas.



SERRA
MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

2.3 - Aspectos Legais:

A adoção de prazo incompatível com a complexidade do objeto viola diretamente os princípios constitucionais da **razoabilidade** e **proporcionalidade**, bem como o princípio da **legalidade** (CF, art. 37, caput). Além disso, infringe dispositivos fundamentais da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do decreto lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942.”

A restrição excessiva do prazo de entrega constitui, portanto, cláusula potencialmente abusiva, passível de comprometimento do próprio interesse público, ao reduzir o universo de licitantes.

Neste momento, a impugnante informa previamente que o edital possui cláusulas que restringem e frustram a competição de empresas, tornando a sua participação um obstáculo.

2.4 – Precedentes TCU:

O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre o assunto, entendendo pela obrigatoriedade de prazo de entrega compatível com o objeto da licitação, sob pena de restringir o caráter competitivo da licitação, *in verbis*:

“Os prazos de entrega de materiais e serviços, inclusive em licitações internacionais, devem manter estrita correlação com a natureza do objeto licitado, sob pena de caracterizar restrição ao caráter competitivo do certame”.
Acórdão nº 584/2004, julgado pelo Plenário, pelo Sr. Ministro Relator Ubiratan Aguiar.



SERRA
MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

“É irregular o estabelecimento de cláusulas que restrinjam o caráter competitivo da licitação, como a fixação de prazo exíguos para a execução de serviços”.

Acórdão nº 186/2010, julgado pelo Plenário em data de 10/02/2010 pelo Sr. Ministro Relator Raimundo Carreiro.

Esses precedentes sustentam a tese de que a Administração Pública deve zelar pela adequada correlação entre o objeto e o prazo concedido, sob pena de incorrer em vício que pode ensejar a nulidade do certame.

2.5 – Consequências Práticas para a Administração:

Portanto, a presente impugnação possui em seu bojo requerimentos benéficos também para a administração pública, pois a concorrência entre empresas gera melhores preços e maior qualidade do mobiliário objeto da licitação.

Ao ampliar o prazo de entrega para um período compatível com a produção e logística requeridas, a Administração estimula uma concorrência efetiva, permitindo que mais empresas apresentem propostas. Esse aumento na disputa tende a resultar em melhores preços, maior qualidade e condições mais vantajosas para o ente público. Por outro lado, manter um prazo inviável desencoraja empresas idôneas que, por motivos geográficos ou de capacidade fabril, não conseguem atender a prazos impossíveis, acarretando menor competitividade e potencial sobrepreço.

Por fim, resta evidente que o prazo exíguo constante do edital, além de ferir princípios constitucionais e legais fundamentais, desestimula a ampla participação de fornecedores, prejudicando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.



SERRA
MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

4 - Dos Requerimentos:

Nesse sentido, requer-se a **majoração do prazo de entrega** para período compatível com a natureza do objeto e com as etapas necessárias à sua produção e transporte, de modo a garantir o efetivo respeito aos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia**, não sendo inferior a 30 (trinta) dias.

Nestes termos. Pede e espera deferimento.

07 875 146/0001-20

SERRA MOBILE IND. E COM. LTDA - ME

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77
Bairro Lourdes
CEP 95074-450

CAXIAS DO SUL - RS

Caxias do Sul, 29 de agosto de 2025.

GUSTAVO TONET BASSANI – Diretor
CPF 018.375.730-00
RG 4079478386

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO SOBRE PRAZO DE ENTREGA

Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 571/2025
Interessada: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME

1. Do conteúdo do pedido

A empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, alegando que o prazo de entrega estipulado em 20 (vinte) dias corridos é exíguo para o atendimento de parte do objeto licitado, especialmente no tocante ao fornecimento de móveis corporativos. Sustenta que, por serem fabricados sob encomenda, os móveis demandariam prazos maiores de produção e entrega, sugerindo que a Administração considere a ampliação do prazo ou a possibilidade de entrega fracionada. A impugnante ainda alerta que o cumprimento do prazo atual poderia comprometer a qualidade dos produtos.

2. Da análise da Comissão de Contratação

A Comissão de Contratação esclarece que o prazo de 20 (vinte) dias corridos, previsto no edital, foi estabelecido após análise prévia das necessidades das secretarias demandantes e estudo de mercado realizado durante a fase interna da contratação. Considerou-se, especialmente, que os bens licitados são materiais permanentes padronizados e com ampla oferta no mercado nacional, não havendo exigência de personalização especial ou fabricação exclusiva que justifique tratamento excepcional.

No caso dos móveis corporativos, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência referem-se a produtos comuns e de linha, normalmente já disponíveis em estoque ou com produção seriada em empresas especializadas no fornecimento à Administração Pública. Não há exigência de personalizações, logotipos, cores exclusivas ou dimensões não padronizadas que tornem a entrega mais complexa ou demorada.

Importante destacar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União permite que a Administração, no exercício do seu poder discricionário de planejamento, estabeleça prazos compatíveis com a realidade do fornecimento, desde que não sejam desarrazoados ou claramente restritivos, o que não se verifica neste caso. O prazo de 20 dias corridos é compatível com contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, inclusive em regiões com desafios logísticos maiores.

Além disso, o edital prevê a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade das secretarias, permitindo, na prática, uma entrega em etapas, conforme planejamento da Administração, desde que respeitado o prazo fixado para cada ordem emitida.

3. Conclusão



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Diante do exposto, a Comissão de Contratação entende que o prazo de entrega fixado no edital é proporcional, adequado e compatível com o objeto da contratação, e não configura qualquer restrição à ampla competitividade. Assim, a impugnação apresentada pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME não será acolhida, mantendo-se integralmente o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

Buriti-MA em 03 de setembro de 2025



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RELATORIO DE PROPOSTA INICIAL



MUNICÍPIO DE BURITI/ MA
Proposta Inicial
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 571/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 571-2025
Fis. 453
Rubrica: [assinatura]
 LICITANET
LEILÃO ELETRÔNICO

ITEM 1

Fornecedor - 32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 13:47 -
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporciona uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	PREMIU M	PREMIU M	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

Fornecedor - 15.631.700/0001-51 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME/EPP Data: 04/09/2025 13:45 - Situação:
Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporciona uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	P.A.	P.A.Med	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00

Fornecedor - 05.118.766/0001-99 - FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:55
- Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	6.0000	UND	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporcione uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	Premiun	Importad or: Premium (ACCUM ED PRODU TOS MÉDICO HOSPIT ALARES LTDA) Fabrican te: WENZH OU KANGJU MEDICA L INSTRU MENTS CO. LTD CHINA Modelo: Esfigmo manôme tro Hospital ar Com suporte de 4 rodízios Adulto – ref: 2313.2 / 518.5 COM ESTETO SCOPIO Descriçã o: Verificad o e Aprovad o pelo INMETR O, Comparti mento para armazen amento seguro do sistema de inflação, Escala ampla e de fácil leitura, de 0 a 300 mmHg; Precisão de +/- 3 mmHg, com visor grande (15x15	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Rubrica: Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
					cm)		
					caixa		
					injetada		
					em		
					material		
					termoplá		
					stico,		
					mostrad		
					or plano		
					de fácil		
					leitura,		
					Braçadei		
					ra em		
					tecido		
					antialérgi		
					co		
					flexível,		
					não		
					elástico,		
					resistent		
					e, com		
					fecho		
					em		
					velcro;		
					Manguit		
					o em		
					borracha		
					; Válvula		
					de		
					controle		
					de saída		
					de ar em		
					metal		
					cromado		
					; Pera		
					para		
					insuflaçã		
					o em		
					borracha		
					, Visor		
					de		
					Acrílico		
					Incluso:		
					01suport		
					e com 4		
					rodizios		
					desmont		
					avel com		
					regulage		
					m de		
					altura;		
					01		
					Manôme		
					tro 0 -		
					300		
					mmHg		
					(52 x 98		
					x 35,5		
					mm); 01		
					Braçadei		
					ra (18 -		
					35 cm);		
					01		
					Válvula		
					de		
					deflação;		
					1 Pera;		
					Certifica		
					do		
					INMETR		
					O. Livre		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
			de mercúrio .. (Confor me Resoluç ão – RE Nº 16 de 06 de Junho de 2004 - Art. 1º (Portaria 464 do Diretor Presiden te de 30 Junho de 2004) Proibi a utilizaçã o de equipam entos que utilizem coluna de mercúrio em sistemas abertos para medição e monitora mento de pressão arterial invasiva, nos serviços de saúde. Registro Anvisa: 8027531 0022				

Fornecedor - 42.247.960/0001-09 - PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporcione uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	WENZH OU MEDICA L	COLUN A MÓVEL	R\$ 680,68	R\$ 4.084,08

Fornecedor - 37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporcione uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	MISSOU RI / ESFIG RODIZI O	MISSOU RI / ESFIG RODIZI O	R\$ 767,50	R\$ 4.605,00

Fornecedor - 10.820.441/0001-93 - EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporcione uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	PREMIU M	PREMIU M	R\$ 887,61	R\$ 5.325,66

Fornecedor - 53.571.459/0001-01 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporcione uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	PREMIU M	ESFH01 3_V	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00

Fornecedor - 54.469.120/0001-61 - RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 18:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporcione uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	PREMIU M	ESFIGM OMANO METRO PEDEST AL	R\$ 1.020,00	R\$ 6.120,00

Fornecedor - 40.618.304/0001-31 - FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 00:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporcione uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	PREMIUM	H2000 COM RODIZI OS	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00

Fornecedor - 25.329.948/0001-16 - MP DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporcione uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	BIC - Best in Care	CJ0743	R\$ 1.808,35	R\$ 10.850,10

Fornecedor - 12.123.080/0001-51 - CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO AMBULATORIAL COM ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO Tipo pedestal com rodízio (coluna móvel) alta precisão e sensibilidade para aferição de pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pera e manguitos feito de borracha sintética de excelente resistência que proporcione uma maior retenção do ar durante a aferição da pressão.	BIC - Best in Care	CJ0743	R\$ 1.808,91	R\$ 10.853,46

ITEM 2

Fornecedor - 42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 17:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	8.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	VIX	AUV-60UR2R CA_VIX	R\$ 12.590,89	R\$ 100.727,12

Fornecedor - 10.820.441/0001-93 - EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	8.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	SPRING ER MIDEA	SPRING ER MIDEA	R\$ 12.648,00	R\$ 101.184,00

Fornecedor - 60.646.654/0001-19 - PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	8.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	ELGIN	PVFI60C 2DA / PVFE60 C2VA	R\$ 13.650,00	R\$ 109.200,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 23:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	8.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	TCL	TCL	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00

Fornecedor - 11.319.557/0011-88 - DENTECK LTDA - Grande Porte Data: 03/09/2025 09:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	8.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	MIDEA	42ZQVD 60M5/38 CCVD60 515MM1	R\$ 16.000,00	R\$ 128.000,00

Fornecedor - 25.329.948/0001-16 - MP DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	8.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	Philco	9666253 7	R\$ 16.508,20	R\$ 132.065,60

Fornecedor - 12.123.080/0001-51 - CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
2	8.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	Philco	9666253 7	R\$ 16.508,76	R\$ 132.070,08

Fornecedor - 53.571.459/0001-01 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
2	8.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	PHILCO	PAC55M 15	R\$ 19.000,00	R\$ 152.000,00

Fornecedor - 42.247.960/0001-09 - PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
2	8.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	EOS	55.000 BTUS	R\$ 20.250,40	R\$ 162.003,20

Fornecedor - 54.099.011/0001-08 - NAVI COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
2	8.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	AGRAT TO	PVFI60C 2DA / PVFE60 C2VA	R\$ 35.700,00	R\$ 285.600,00

Fornecedor - 51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
2	8.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	AGRAT TO	VTS- L55F INVT	R\$ 50.000,00	R\$ 400.000,00

ITEM 3

Fornecedor - 45.995.039/0001-24 - D S DE CARVALHO - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	2.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	PHILCO	PAC600 00IPFM1 5	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

Fornecedor - 42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 17:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	2.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	VIX	AUV-60UR2R CA_VIX	R\$ 12.590,89	R\$ 25.181,78

Fornecedor - 10.820.441/0001-93 - EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	2.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	SPRING ER MIDEA	SPRING ER MIDEA	R\$ 12.648,00	R\$ 25.296,00

Fornecedor - 60.646.654/0001-19 - PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	2.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	ELGIN	PVFI60C 2DA / PVFE60 C2VA	R\$ 13.650,00	R\$ 27.300,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 23:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	2.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	TCL	TCL	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00

Fornecedor - 25.329.948/0001-16 - MP DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	2.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	Philco	9666253 7	R\$ 16.508,20	R\$ 33.016,40

Fornecedor - 12.123.080/0001-51 - CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	2.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	Philco	9666253 7	R\$ 16.508,76	R\$ 33.017,52

Fornecedor - 53.571.459/0001-01 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	2.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	PHILCO	PAC55M 15	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00

Fornecedor - 42.247.960/0001-09 - PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	2.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	EOS	55.000 BTUS	R\$ 20.250,40	R\$ 40.500,80

Fornecedor - 54.099.011/0001-08 - NAVI COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	2.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	AGRAT TO	PVFI60C 2DA / PVFE60 C2VA	R\$ 35.700,00	R\$ 71.400,00

Fornecedor - 51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	2.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO 55.000 BTUs Tensão: 380V Trifásico, Capacidade de Refrigeração: 55.000 BTUs/h, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R-410A, Classificação Energética: A (Inmetro) Funções: Resfriamento, desumidificação, ventilação Controle: sem fio.	AGRAT TO	VTS-L55F INVT	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00

ITEM 4

Fornecedor - 53.482.135/0001-05 - ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - Grande Porte Data: 04/09/2025 21:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VERTY S	VERTYS HW12KF IN	R\$ 1.950,00	R\$ 247.650,00

Fornecedor - 49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	elgin	ar	R\$ 2.356,38	R\$ 299.260,26

Fornecedor - 04.966.853/0001-33 - IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	agratto	agratto	R\$ 3.000,00	R\$ 381.000,00

Fornecedor - 65.149.197/0002-51 - REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - Grande Porte Data: 03/09/2025 17:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TAC-12CTG2 -INV - SEM INSTAL AÇÃO	R\$ 3.100,00	R\$ 393.700,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 23:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	VIX	R\$ 3.100,00	R\$ 393.700,00

Fornecedor - 09.316.105/0001-29 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - Grande Porte Data: 04/09/2025 15:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	AS-12TW2R LDDK00 12 INV FRIO	R\$ 3.195,00	R\$ 405.765,00

Fornecedor - 42.247.960/0001-09 - PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	12.000 BTUS	R\$ 3.281,00	R\$ 416.687,00

Fornecedor - 12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES EPP - ME/EPP Data: 04/09/2025 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO S/ INSTAL AÇÃO	AGRATT O S/ INSTAL AÇÃO	R\$ 3.490,00	R\$ 443.230,00

Fornecedor - 47.773.357/0001-76 - HERCULANO SAUDE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 00:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	AR CONDIC IONADO	R\$ 3.500,00	R\$ 444.500,00

Fornecedor - 10.820.441/0001-93 - EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	SPRING ER MIDEA	SPRING ER MIDEA	R\$ 3.599,90	R\$ 457.187,30

Fornecedor - 60.646.654/0001-19 - PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	CFHQ12 POS2AX	R\$ 3.750,00	R\$ 476.250,00

Fornecedor - 45.995.039/0001-24 - D S DE CARVALHO - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	HQ-INV1200 OFH	R\$ 3.910,00	R\$ 496.570,00

Fornecedor - 26.930.358/0001-07 - FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 07:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	12000BT US	R\$ 3.980,00	R\$ 505.460,00

Fornecedor - 11.319.557/0011-88 - DENTECK LTDA - Grande Porte Data: 03/09/2025 09:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO/VEN TISOL	LIV-LCST12 FI-02I/LIV-LCST12 FE-02I	R\$ 4.500,00	R\$ 571.500,00

Fornecedor - 25.329.948/0001-16 - MP DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TCL On-Off	R\$ 4.581,15	R\$ 581.806,05

Fornecedor - 12.123.080/0001-51 - CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TCL On-Off	R\$ 4.581,71	R\$ 581.877,17

Fornecedor - 47.886.938/0001-14 - MW DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	EOS.	24 btus	R\$ 4.690,00	R\$ 595.630,00

Fornecedor - 53.571.459/0001-01 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PAC120 00IFM15	R\$ 4.800,00	R\$ 609.600,00

Fornecedor - 32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 13:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PHILCO	R\$ 5.000,00	R\$ 635.000,00

Fornecedor - 54.099.011/0001-08 - NAVI COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	LCST12 FI / LCST12 FE	R\$ 6.357,00	R\$ 807.339,00

Fornecedor - 20.819.329/0001-96 - ALCANCE VIBE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 17:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Elgin	Eco Inverter II	R\$ 7.417,00	R\$ 941.959,00

Fornecedor - 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	hq	INV1200 OFH	R\$ 20.000,00	R\$ 2.540.000,00

Fornecedor - 51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	127.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Agratto	VTS-L12F-INVT	R\$ 25.000,00	R\$ 3.175.000,00

ITEM 5

Fornecedor - 53.482.135/0001-05 - ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - Grande Porte Data: 04/09/2025 21:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VERTY S	VERTYS HW12KF IN	R\$ 1.950,00	R\$ 79.950,00

Fornecedor - 49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	elgin	ar	R\$ 2.356,38	R\$ 96.611,58

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 23:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	VIX	R\$ 3.100,00	R\$ 127.100,00

Fornecedor - 46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	LCST12 FI-02I+LCS T12FE-02I	R\$ 3.142,76	R\$ 128.853,16

Fornecedor - 42.247.960/0001-09 - PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	12.000 BTUS	R\$ 3.281,00	R\$ 134.521,00

Fornecedor - 47.773.357/0001-76 - HERCULANO SAUDE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 00:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	AR CONDIC IONADO	R\$ 3.500,00	R\$ 143.500,00

Fornecedor - 10.820.441/0001-93 - EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	SPRING ER MIDEA	SPRING ER MIDEA	R\$ 3.599,90	R\$ 147.595,90

Fornecedor - 60.646.654/0001-19 - PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	CFHQ12 POS2AX	R\$ 3.750,00	R\$ 153.750,00

Fornecedor - 45.995.039/0001-24 - D S DE CARVALHO - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	HQ-INV1200 OFH	R\$ 3.910,00	R\$ 160.310,00

Fornecedor - 26.930.358/0001-07 - FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 07:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	12000BT US	R\$ 3.980,00	R\$ 163.180,00

Fornecedor - 25.329.948/0001-16 - MP DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TCL On-Off	R\$ 4.581,15	R\$ 187.827,15

Fornecedor - 12.123.080/0001-51 - CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TCL On-Off	R\$ 4.581,71	R\$ 187.850,11

Fornecedor - 47.886.938/0001-14 - MW DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	EOS.	24 btus	R\$ 4.690,00	R\$ 192.290,00

Fornecedor - 53.571.459/0001-01 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PAC120 00IFM15	R\$ 4.800,00	R\$ 196.800,00

Fornecedor - 32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 13:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PHILCO	R\$ 5.000,00	R\$ 205.000,00

Fornecedor - 54.099.011/0001-08 - NAVI COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	LCST12 FI / LCST12 FE	R\$ 6.357,00	R\$ 260.637,00

Fornecedor - 20.819.329/0001-96 - ALCANCE VIBE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 17:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Elgin	Eco Inverter II	R\$ 7.417,00	R\$ 304.097,00

Fornecedor - 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	hq	INV1200 0FH	R\$ 20.000,00	R\$ 820.000,00

Fornecedor - 51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	41.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Agratto	VTS-L12F-INVT	R\$ 25.000,00	R\$ 1.025.000,00

ITEM 6

Fornecedor - 53.482.135/0001-05 - ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - Grande Porte Data: 04/09/2025 21:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VERTY S	VERTYS HW18KF IN	R\$ 2.950,00	R\$ 224.200,00

Fornecedor - 49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	elgin	ar	R\$ 3.487,44	R\$ 265.045,44

Fornecedor - 04.966.853/0001-33 - IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	agratto	agratto	R\$ 3.999,00	R\$ 303.924,00

Fornecedor - 47.773.357/0001-76 - HERCULANO SAUDE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 00:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	AR CONDIC IONADO	R\$ 4.000,00	R\$ 304.000,00

Fornecedor - 10.820.441/0001-93 - EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	SPRING ER MIDEA	SPRING ER MIDEA	R\$ 4.160,64	R\$ 316.208,64

Fornecedor - 65.149.197/0002-51 - REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - Grande Porte Data: 03/09/2025 17:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TAC-18CTG2 -INV - SEM INSTAL AÇÃO	R\$ 4.400,00	R\$ 334.400,00

Fornecedor - 09.316.105/0001-29 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - Grande Porte Data: 04/09/2025 15:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	AS-18TW2R MADK02 18 INV FRIO	R\$ 4.425,00	R\$ 336.300,00

Fornecedor - 60.646.654/0001-19 - PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	II R32	R\$ 4.790,00	R\$ 364.040,00

Fornecedor - 12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES EPP - ME/EPP Data: 04/09/2025 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT	AGRATT TO S/ INSTAL AÇÃO	R\$ 4.950,00	R\$ 376.200,00

Fornecedor - 32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 13:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PHILCO	R\$ 5.000,00	R\$ 380.000,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 23:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	VIX	R\$ 5.000,00	R\$ 380.000,00

Fornecedor - 42.247.960/0001-09 - PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	18.000 BTUS	R\$ 5.093,20	R\$ 387.083,20

Fornecedor - 53.571.459/0001-01 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PAC180 00IFM12 W	R\$ 5.350,00	R\$ 406.600,00

Fornecedor - 25.329.948/0001-16 - MP DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TAC-18CHTG 2-INV/O	R\$ 5.786,72	R\$ 439.790,72

Fornecedor - 12.123.080/0001-51 - CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TAC-18CHTG 2-INV/O	R\$ 5.787,28	R\$ 439.833,28

Fornecedor - 47.886.938/0001-14 - MW DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	EOS.	18 btus	R\$ 5.800,00	R\$ 440.800,00

Fornecedor - 26.930.358/0001-07 - FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 07:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	18000BT US	R\$ 5.980,00	R\$ 454.480,00

Fornecedor - 11.319.557/0011-88 - DENTECK LTDA - Grande Porte Data: 03/09/2025 09:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO/VEN TISOL	LIV- LCS18FI -02I/LIV- LCS18F E-02I	R\$ 6.000,00	R\$ 456.000,00

Fornecedor - 45.995.039/0001-24 - D S DE CARVALHO - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	HQ- INV1800 OFH	R\$ 6.620,00	R\$ 503.120,00

Fornecedor - 54.099.011/0001-08 - NAVI COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	LCS18FI / LCS18F E	R\$ 10.278,00	R\$ 781.128,00

Fornecedor - 20.819.329/0001-96 - ALCANCE VIBE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 17:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Vix	HW	R\$ 10.393,00	R\$ 789.868,00

Fornecedor - 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	hq	INV1800 0QFA	R\$ 20.000,00	R\$ 1.520.000,00

Fornecedor - 51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	76.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Agratto	VTS-L18F-INVT	R\$ 25.000,00	R\$ 1.900.000,00

ITEM 7

Fornecedor - 53.482.135/0001-05 - ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - Grande Porte Data: 04/09/2025 21:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VERTY S	VERTYS HW18KF IN	R\$ 2.950,00	R\$ 70.800,00

Fornecedor - 49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	elgin	ar	R\$ 3.487,44	R\$ 83.698,56

Fornecedor - 47.773.357/0001-76 - HERCULANO SAUDE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 00:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	AR CONDIC IONADO	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00

Fornecedor - 10.820.441/0001-93 - EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	SPRING ER MIDEA	SPRING ER MIDEA	R\$ 4.160,64	R\$ 99.855,36

Fornecedor - 60.646.654/0001-19 - PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	II R32	R\$ 4.790,00	R\$ 114.960,00

Fornecedor - 12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES EPP - ME/EPP Data: 04/09/2025 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO S/ INSTAL AÇÃO	AGRATT O S/ INSTAL AÇÃO	R\$ 4.950,00	R\$ 118.800,00

Fornecedor - 32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 13:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PHILCO	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 23:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	VIX	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00

Fornecedor - 42.247.960/0001-09 - PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	18.000 BTUS	R\$ 5.093,20	R\$ 122.236,80

Fornecedor - 46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	LCST18 FI-02I+LCS T18FE-02I	R\$ 5.118,59	R\$ 122.846,16

Fornecedor - 53.571.459/0001-01 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PAC180 00IFM12 W	R\$ 5.350,00	R\$ 128.400,00

Fornecedor - 25.329.948/0001-16 - MP DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TAC-18CHTG 2-INV/O	R\$ 5.786,72	R\$ 138.881,28

Fornecedor - 12.123.080/0001-51 - CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TAC-18CHTG 2-INV/O	R\$ 5.787,28	R\$ 138.894,72

Fornecedor - 47.886.938/0001-14 - MW DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	EOS.	18 btus	R\$ 5.800,00	R\$ 139.200,00

Fornecedor - 26.930.358/0001-07 - FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 07:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	18000BT US	R\$ 5.980,00	R\$ 143.520,00

Fornecedor - 45.995.039/0001-24 - D S DE CARVALHO - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	HQ-INV1800 0FH	R\$ 6.620,00	R\$ 158.880,00

Fornecedor - 54.099.011/0001-08 - NAVI COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	LCS18FI / LCS18F E	R\$ 10.278,00	R\$ 246.672,00

Fornecedor - 20.819.329/0001-96 - ALCANCE VIBE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 17:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Vix	HW	R\$ 10.393,00	R\$ 249.432,00

Fornecedor - 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	hq	INV1800 0QFA	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00

Fornecedor - 51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	24.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Agratto	VTS-L18F-INVT	R\$ 25.000,00	R\$ 600.000,00

ITEM 8

Fornecedor - 53.482.135/0001-05 - ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - Grande Porte Data: 04/09/2025 21:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VERTY S	VERTYS HW24KF IN	R\$ 3.950,00	R\$ 67.150,00

Fornecedor - 49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	elgin	ar	R\$ 4.398,58	R\$ 74.775,86

Fornecedor - 47.773.357/0001-76 - HERCULANO SAUDE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 00:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	AR CONDIC IONADO	R\$ 4.500,00	R\$ 76.500,00

Fornecedor - 65.149.197/0002-51 - REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - Grande Porte Data: 03/09/2025 17:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TAC-24CTG2 -INV - SEM INSTAL AÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00

Fornecedor - 32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 13:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PHILCO	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00

Fornecedor - 04.966.853/0001-33 - IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	agratto	agratto	R\$ 5.500,00	R\$ 93.500,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 23:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	VIX	R\$ 5.500,00	R\$ 93.500,00

Fornecedor - 10.820.441/0001-93 - EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	SPRING ER MIDEA	SPRING ER MIDEA	R\$ 5.778,30	R\$ 98.231,10

Fornecedor - 60.646.654/0001-19 - PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	HJQC24 C2WCC C:	R\$ 5.780,00	R\$ 98.260,00

Fornecedor - 12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES EPP - ME/EPP Data: 04/09/2025 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO S/ INSTAL AÇÃO	PHILCO S/ INSTAL AÇÃO	R\$ 5.990,00	R\$ 101.830,00

Fornecedor - 46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	AS-24TW2R BBDK03 24 INV FRIO	R\$ 6.083,55	R\$ 103.420,35

Fornecedor - 26.930.358/0001-07 - FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 07:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	24000BT US	R\$ 6.190,00	R\$ 105.230,00

Fornecedor - 42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 17:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	MARA	MARA02 SQFINV 24EXT5 e MARA02 SQFINV 24INT5	R\$ 6.230,42	R\$ 105.917,14

Fornecedor - 42.247.960/0001-09 - PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	24.000 BTUS	R\$ 6.720,10	R\$ 114.241,70

Fornecedor - 25.329.948/0001-16 - MP DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	T-Pro 2.0	R\$ 6.992,29	R\$ 118.868,93

Fornecedor - 12.123.080/0001-51 - CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	T-Pro 2.0	R\$ 6.992,85	R\$ 118.878,45

Fornecedor - 11.319.557/0011-88 - DENTECK LTDA - Grande Porte Data: 03/09/2025 09:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO/VEN TISOL	LIV-LCS24FI -02I/LIV-LCS24F E-02I	R\$ 7.000,00	R\$ 119.000,00

Fornecedor - 47.886.938/0001-14 - MW DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	EOS.	24 btus	R\$ 7.000,00	R\$ 119.000,00

Fornecedor - 53.571.459/0001-01 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PAC240 00IFM15	R\$ 7.500,00	R\$ 127.500,00

Fornecedor - 54.099.011/0001-08 - NAVI COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	LCS24FI / LCS24F E	R\$ 11.778,00	R\$ 200.226,00

Fornecedor - 20.819.329/0001-96 - ALCANCE VIBE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 17:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Vix	HW	R\$ 12.116,00	R\$ 205.972,00

Fornecedor - 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:54 - Situação: Classificada

Rubrica:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	hq	INV2400 OQFA	R\$ 20.000,00	R\$ 340.000,00

Fornecedor - 51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	17.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Agratto	VTS-L24F-INVT	R\$ 25.000,00	R\$ 425.000,00

ITEM 9

Fornecedor - 49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	elgin	ar	R\$ 4.398,58	R\$ 13.195,74

Fornecedor - 47.773.357/0001-76 - HERCULANO SAUDE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 00:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	AR CONDICIONADO	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00

Fornecedor - 32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 13:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PHILCO	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 23:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	VIX	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00

Fornecedor - 10.820.441/0001-93 - EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	SPRING ER MIDEA	SPRING ER MIDEA	R\$ 5.778,30	R\$ 17.334,90

Fornecedor - 60.646.654/0001-19 - PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	HJQC24 C2WCC C:	R\$ 5.780,00	R\$ 17.340,00

Fornecedor - 12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES EPP - ME/EPP Data: 04/09/2025 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO S/ INSTAL AÇÃO	PHILCO S/ INSTAL AÇÃO	R\$ 5.990,00	R\$ 17.970,00

Fornecedor - 26.930.358/0001-07 - FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 07:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	24000BT US	R\$ 6.190,00	R\$ 18.570,00

Fornecedor - 46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	AS-24TW2R BBDK03 24 INV FRIO	R\$ 6.208,31	R\$ 18.624,93

Fornecedor - 42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 17:05 - Situação:

Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	MARA	MARA02 SQFINV 24EXT5 e MARA02 SQFINV 24INT5	R\$ 6.230,42	R\$ 18.691,26

Fornecedor - 42.247.960/0001-09 - PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	24.000 BTUS	R\$ 6.720,10	R\$ 20.160,30

Fornecedor - 25.329.948/0001-16 - MP DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	T-Pro 2.0	R\$ 6.992,29	R\$ 20.976,87

Fornecedor - 12.123.080/0001-51 - CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	T-Pro 2.0	R\$ 6.992,85	R\$ 20.978,55

Fornecedor - 47.886.938/0001-14 - MW DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	EOS.	24 btus	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

Fornecedor - 53.571.459/0001-01 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PAC240 00IFM15	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00

Fornecedor - 54.099.011/0001-08 - NAVI COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	LCS24FI / LCS24F E	R\$ 11.778,00	R\$ 35.334,00

Fornecedor - 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	hq	INV2400 0QFA	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00

Fornecedor - 51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Agratto	VTS-L24F-INVT	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00

ITEM 10

Fornecedor - 53.482.135/0001-05 - ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - Grande Porte Data: 04/09/2025 21:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VERTY S	VERTYS HW30KF IN	R\$ 5.500,00	R\$ 71.500,00

Fornecedor - 65.149.197/0002-51 - REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - Grande Porte Data: 03/09/2025 17:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	TAC-32CSG2 -INV - SEM INSTAL AÇÃO	R\$ 6.000,00	R\$ 78.000,00

Fornecedor - 49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	elgin	ar	R\$ 6.095,17	R\$ 79.237,21

Fornecedor - 47.773.357/0001-76 - HERCULANO SAUDE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 00:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	AR CONDIC IONADO	R\$ 6.500,00	R\$ 84.500,00

Fornecedor - 10.820.441/0001-93 - EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	SPRING ER MIDEA	SPRING ER MIDEA	R\$ 6.899,00	R\$ 89.687,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 23:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	VIX	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00

Fornecedor - 46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	AS-30TW2R KKDK01 30 INV FRIO	R\$ 7.838,70	R\$ 101.903,10

Fornecedor - 12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES EPP - ME/EPP Data: 04/09/2025 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO S/ INSTAL AÇÃO	AGRATT O S/ INSTAL AÇÃO	R\$ 7.990,00	R\$ 103.870,00

Fornecedor - 11.319.557/0011-88 - DENTECK LTDA - Grande Porte Data: 03/09/2025 09:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO/VEN TISOL	LIV-LCS30FI-02I/LIV-LCS30F E-02I	R\$ 8.000,00	R\$ 104.000,00

Fornecedor - 45.995.039/0001-24 - D S DE CARVALHO - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	HQ-INV3000 0FH	R\$ 8.180,00	R\$ 106.340,00

Fornecedor - 42.247.960/0001-09 - PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	30.000 BTUS	R\$ 8.292,60	R\$ 107.803,80

Fornecedor - 60.646.654/0001-19 - PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	HJFE30 C2CB HJFI30C 2WB	R\$ 8.670,00	R\$ 112.710,00

Fornecedor - 25.329.948/0001-16 - MP DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Elgin	45HIFI3 0C2WA	R\$ 10.488,43	R\$ 136.349,59

Fornecedor - 12.123.080/0001-51 - CALAND COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Elgin	45HIFI3 0C2WA	R\$ 10.488,99	R\$ 136.356,87

Fornecedor - 47.886.938/0001-14 - MW DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	EOS.	30 btus	R\$ 10.500,00	R\$ 136.500,00

Fornecedor - 53.571.459/0001-01 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	PHILCO	PAC300 00IQFM 15	R\$ 11.900,00	R\$ 154.700,00

Fornecedor - 54.099.011/0001-08 - NAVI COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	LCS30FI / LCS30F E	R\$ 15.327,00	R\$ 199.251,00

Fornecedor - 20.819.329/0001-96 - ALCANCE VIBE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 17:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Vix	HW	R\$ 16.132,00	R\$ 209.716,00

Fornecedor - 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	hq	INV3000 0QFA	R\$ 20.000,00	R\$ 260.000,00

Fornecedor - 51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	13.0000	UND	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Agratto	VTS-L30F-INVT	R\$ 25.000,00	R\$ 325.000,00

ITEM 11

Fornecedor - 49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	elgin	ar	R\$ 6.095,17	R\$ 18.285,51

Fornecedor - 47.773.357/0001-76 - HERCULANO SAUDE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 00:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	AR CONDIC IONADO	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00

Fornecedor - 10.820.441/0001-93 - EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 05/09/2025 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	SPRING ER MIDEA	SPRING ER MIDEA	R\$ 6.899,00	R\$ 20.697,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 23:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	VIX	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

Fornecedor - 12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES EPP - ME/EPP Data: 04/09/2025 14:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO S/ INSTAL AÇÃO	AGRATT O S/ INSTAL AÇÃO	R\$ 7.990,00	R\$ 23.970,00

Fornecedor - 46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 15:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	VIX	AS-30TW2R KKDK01 30 INV FRI0	R\$ 8.065,73	R\$ 24.197,19

Fornecedor - 45.995.039/0001-24 - D S DE CARVALHO - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	HQ	HQ-INV3000 0FH	R\$ 8.180,00	R\$ 24.540,00

Fornecedor - 42.247.960/0001-09 - PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	AGRAT TO	30.000 BTUS	R\$ 8.292,60	R\$ 24.877,80

Fornecedor - 60.646.654/0001-19 - PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA - ME/EPP Data: 04/09/2025 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	ELGIN	HJFE30 C2CB HJFI30C 2WB	R\$ 8.670,00	R\$ 26.010,00

Fornecedor - 25.329.948/0001-16 - MP DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	3.0000	UND	COTA RESERVADA ME/EPP - AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	Elgin	45HIFI3 0C2WA	R\$ 10.488,43	R\$ 31.465,29

Fornecedor - 12.123.080/0001-51 - CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2025 18:47 - Situação: Classificada